

TRIBUNAL GESTOR	IRDR	QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO	RELATOR	ÓRGÃO JULGADOR	SITUAÇÃO	TESE FIRMADA
TRF1	0008087-81.2017.4.01.0000 (Tema 1)	Suspeição/impedimento de auditores fiscais/conselheiros participar de julgamento de recursos administrativos no CARF em virtude do recebimento do “bônus de eficiência e produtividade na atividade tributária e aduaneira” instituído pela Medida Provisória 765/2016.	Ivani Luz	1ª Seção	Transitado em julgado	Durante a vigência da Medida Provisória 765 de 29.12.2016, não havia impedimento nem suspeição de auditores-fiscais participar de julgamentos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais /Carf, recebendo bônus de eficiência instituído por essa medida. Com o advento da Lei 13.464 de 10.07.2017 ficou prejudicada essa discussão.
TRF1	0045947-19.2017.4.01.0000 (Tema 2)	Possibilidade ou não de inscrição de candidato no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), sem apresentar, no ato de inscrição, o diploma de graduação devidamente registrado no país de origem.	João Carlos Mayer	3ª Seção	Transitado em julgado	Não há ilegalidade ou abuso de poder na exigência, no ato da inscrição, de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão correspondente no país de conclusão do curso, para fins de participação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras (Revalida).
TRF1	0005144-91.2017.4.01.0000 (Tema 3)	Discute-se a natureza jurídica da multa instituída pelo art. 8º da Lei 13.254/16, se punitiva ou moratória.	Pedro Braga Filho	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	0042579-36.2016.4.01.0000 (Tema 4)	Discute-se os critérios de correção da Gratificação Especial de Localidade - GEL	Morais da Rocha	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	0031460-78.2016.4.01.0000 (Tema 5)	Discute-se a sobreposição de cargos e empregos públicos titularizados por profissionais da área da saúde com carga horária semanal excedente ao limite de 60 horas.	Hercules Fajoses	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	0025042-27.2016.4.01.0000 (Tema 6)	Discute-se a constitucionalidade do art. 7º da Lei 7.798/1989 ao equiparar atacadistas que operam com indústrias interdependentes a contribuintes do IPI.	Gilda Sigmaringa Seixas	4ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	0025323-80.2016.4.01.0000 (Tema 7)	Discute-se se a mudança de domicílio da parte executada, antes da citação, induz ou não a perpetuação de jurisdição.	José Amílcar Machado	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	0015676-61.2016.4.01.0000 (Tema 8)	Discutem-se os requisitos para ingresso no cargo de Secretário Executivo de Universidade Federal	Kátia Albino	3ª Seção	Cancelado	***
TRF1	0049231-35.2017.4.01.0000 (Tema 9)	Reconhecimento e declaração de tempo de serviço especial em período sob exposição a óleo mineral e solventes organoclorados.	Candice Jobim	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	0046264-17.2017.4.01.0000 (Tema 10)	Concessão do índice de 13,23% aos servidores públicos federais, em decorrência da VPI criada pelo art. 1º da Lei n. 10.698/2003.	Rui Gonçalves	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1010365-38.2017.4.01.0000 (Tema 11)	Desnecessidade de liquidação da sentença por artigos.	Kátia Albino	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1010732-62.2017.4.01.0000 (Tema 12)	Discute-se a existência de compartilhamento de risco financeiro judicial, no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, em face de decisões judiciais deferidas a terceiros.	Rosana Kaufmann	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1007391-91.2018.4.01.0000 (Tema 13)	Discute-se a existência de compartilhamento de risco financeiro judicial, no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, em face de decisões judiciais deferidas a terceiros.	Eduardo Martins	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1005357-46.2018.4.01.0000 (Tema 14)	Direito previdenciário/benefícios em espécies (art. 57/8), a descrição de EPI eficaz em PPP ou outro formulário não é suficiente para caracterizar a real eficácia do EPI e que, caso de dúvidas, haja interpretação em favor do segurado, cabendo ao INSS prova contrária da ineficácia do documento.	João Luiz de Sousa	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1009313-70.2018.4.01.0000 (Tema 15)	Discute-se o interstício temporal para a progressão funcional de servidores do INSS.	Candice Jobim	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1009996-44.2017.4.01.0000 (Tema 16)	Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário	Maria do Carmo Cardoso	Abrangência Geral	Cancelado	***
TRF1	1011962-08.2018.4.01.0000 (Tema 17)	Enquadramento - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Administrativo	Marcelo Albarnaz	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1021579-89.2018.4.01.0000 (Tema 18)	Empréstimo compulsório, liquidação de sentença em matéria tributária com utilização da contadoria judicial.	Ivani Luz	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1025311-78.2018.4.01.0000 (Tema 19)	Discute-se a aplicação do Fator de Ajuste do Generation Scalling Factor (GSF) por aqueles que aderiram ao Mecanismo de Realocação de Energia.	Flávio Jardim	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1036114-23.2018.4.01.0000 (Tema 20)	Discute-se a extensão da quota-parte do Imposto de Renda cabível aos municípios no âmbito do Fundo de Participação dos Municípios, em especial, quanto à afetação /vinculação pela União Federal de parte da receita auferida a tal título a fundos/programas federais.	Gustavo Soares Amorim	4ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1017111-82.2018.4.01.0000 (Tema 21)	Tratos processuais para análise de início de prova material para cômputo de tempo de serviço rural; constitucionalidade da Resolução 345/2015 do Conselho da Justiça Federal.	Ney Bello	Abrangência Geral	Não admitido	***
TRF1	1015183-62.2019.4.01.0000 (Tema 22)	Discute-se se a extensão da Gratificação de Atividades de Combate e Controle de Endemias - GACEN aos inativos opera-se nos mesmos percentuais pagos aos servidores em atividade.	Morais da Rocha	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1010851-52.2019.4.01.0000 (Tema 23)	Discute-se qual o termo a quo do prazo prescricional do crédito tributário confessado e aderido ao parcelamento federal REFIS e consectários, em mora: a competência mensal do INADIMPLEMENTO da parcela ou da competência da RESCISÃO do parcelamento?	Ivani Luz	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1011879-55.2019.4.01.0000 (Tema 24)	Discute-se a competência para liquidação e cumprimento da sentença prolatada na Ação Civil Pública 0008465-28.1994.4.01.3400.	Alexandre Vasconcelos	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1013395-13.2019.4.01.0000 (Tema 25)	Discute-se o direito à aposentadoria por tempo de contribuição do professor sem a incidência do fator previdenciário.	Marcelo Albarnaz	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1009173-02.2019.4.01.0000 (Tema 26)	Discute-se a interpretação do art. 1º da Lei nº 12.711/2012, que reserva vagas em instituições federais de ensino superior para "estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas". A questão específica é definir se o estudante que cursou o ensino médio, de forma integral ou parcial, em instituição de ensino particular na condição de bolsista integral se enquadra no critério de cotista, tendo direito de concorrer pelas cotas.	Flávio Jardim	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1008148-51.2019.4.01.0000 (Tema 27)	Discute-se a anulação dos Contratos de Alienação de Terras Públicas CATPs no Estado de Rondônia.	João Carlos Mayer	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1028192-28.2018.4.01.0000 (Tema 28)	Discute-se a extensão da quota-parte do Imposto de Renda cabível aos municípios no âmbito do Fundo de Participação dos Municípios, em especial, quanto à afetação /vinculação pela União Federal de parte da receita auferida a tal título a fundos/programas federais.	Gustavo Soares Amorim	4ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1002041-88.2019.4.01.0000 (Tema 29)	Possibilidade ou não de inscrição de candidato no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), sem apresentar, no ato de inscrição, o diploma de graduação devidamente registrado no país de origem.	Maria do Carmo Cardoso	3ª Seção	Cancelado	***

TRF1	1029335-52.2018.4.01.0000 (Tema 30)	IRDR cancelado por erro na indicação de classe processual	Maria do Carmo Cardoso	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1016458-46.2019.4.01.0000 (Tema 31)	Discute-se a possibilidade de agravo ou medida cautelar contra decisão que indefere antecipação de tutela no âmbito dos Juizados Especiais Federais - JEF, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei 10.259/01.	Fausto Mendanha Gonzaga (Juiz convocado)	Corte Especial	Não admitido	***
TRF1	1023148-91.2019.4.01.0000 (Tema 32)	A parte autora requer o julgamento do presente IRDR com aplicação da decisão adotada pelo STF no RE 611503.	Flávio Jardim	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1024597-84.2019.4.01.0000 (Tema 33)	Proposição da parte autora: 1. Validade de portaria dita genérica para criação de grupo de trabalho com poder de editar atos administrativos de revisão de direitos financeiros reputados ilegais por consultoria jurídica do próprio órgão; 2. Competência da administração, em exercício de autotutela, de revisar proventos de militares em contrariedade a entendimento de acórdão do TCU.	Morais da Rocha	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1027078-20.2019.4.01.0000 (Tema 34)	Proposta do autor: aplicar os percentuais de retenção do FPM previstos na Lei 9.639/1998, independentemente, se a dívida que gerou a retenção é previdenciária e até a competência junho de 2001.	I'talo Mendes	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1038651-55.2019.4.01.0000 (Tema 35)	Ver reconhecido o direito dos alunos em permanecerem em sala de aula como alunos regulares do curso de medicina ingressante pelo sistema de cotas e edital previamente apresentado.	João Carlos Mayer	3ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1035052-11.2019.4.01.0000 (Tema 36)	Requisitos para concessão de pensão por morte a filho inválido	Rui Gonçalves	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1042120-12.2019.4.01.0000 (Tema 37)	Extensão legal dos Decretos n. 66.227/1970 e n. 71.206/1972 no tratamento de imóveis localizados em terreno de marinha	José Amílcar Machado	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1004525-42.2020.4.01.0000 (Tema 38)	Cuida-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR (art. 976 - CPC) suscitado pelo Juiz Federal Substituto da 23ª Vara Federal/MG (art. 977, I - CPC), tendo em vista a divergência de entendimento entre a 3ª e a 4ª Seções, que tem afluído em execuções fiscais, relativa à interrupção da prescrição trienal no processo administrativo de lançamento de tributos, por despachos de mero expediente ou apenas por atos decisórios.	Leão Alves	Abrangência Geral	Não admitido	***
TRF1	1010124-59.2020.4.01.0000 (Tema 39)	AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE 25 ANOS, COM PEDIDO ALTERNATIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO, E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA.	Gustavo Soares Amorim	Corte Especial	Cancelado	***
TRF1	1016597-61.2020.4.01.0000 (Tema 40)	Discute-se a possibilidade de suspensão das dívidas dos municípios com União.	Maura Moraes Tayer	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1020859-54.2020.4.01.0000 (Tema 41)	Controvérsia sobre qual disposição legal deve reger o valor dos proventos dos militares dos extintos Territórios quando transferidos para a inatividade - a saber, o parágrafo único do art. 50 da Lei n.º 6.652/79 ou o art. 20, §4º, da Lei n.º 10.486/2002.	João Luiz de Sousa	Corte Especial	Aguardando admissão	***
TRF1	1029599-98.2020.4.01.0000 (Tema 42)	Discute-se a eventual indenização por dano material e moral em face da Caixa Econômica Federal, por pretensos proprietários de apartamentos adquiridos através do Programa Minha Casa Minha Vida, alegando existência de vícios estruturais nos imóveis.	Hercules Fajoses	Corte Especial	Cancelado	***
TRF1	1035671-04.2020.4.01.0000 (Tema 43)	Demanda judicial, cujos valor é inferior a 60 salários mínimos e mérito gravita em torno de vícios de construção, deve ser processada e julgada pelos juizados especiais federais ou pelas varas federais, em virtude da hipotética necessidade de realização de perícia?	Alexandre Vasconcelos	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1035311-69.2020.4.01.0000 (Tema 44)	1) Se, a partir de 19.11.03, a metodologia de aferição do ruído constante da NR-15 deve ser admitida para fins previdenciários, sendo suficiente para o reconhecimento de atividade especial; 2) Se a indicação da técnica (dosimetria) no PPP é válida para reconhecimento de tempo de serviço em atividade especial, por se referir à metodologia constante da NR-15; 3) Se, na omissão do PPP quanto à indicação da metodologia de aferição do ruído, há presunção iuris tantum de que houve a utilização da metodologia constante da NR-15, norma trabalhista válida e aplicável nacionalmente para aferição de insalubridade, nos termos do art. 190 c/c 155 da CLT, em que se baseiam todos os laudos de segurança/medicina/higiene do trabalho acerca da insalubridade no ambiente de trabalho, cabendo à parte que se sentir prejudicada o ônus de fazer prova em contrário e se essa presunção se aplica também aos demais agentes insalubres eventualmente constantes do PPP; 4) Se, diante de dúvida justificada e fundamen	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1010021-18.2021.4.01.0000 (Tema 45)	Discute-se a ilegalidade da exigência de conteúdo não previsto no Edital de Abertura do concurso.	Kátia Balbino	Corte Especial	Não admitido	***
TRF1	1038995-31.2022.4.01.0000 (Tema 46)	Discute-se, por meio de ação civil pública coletiva, a concessão ou extensão do pagamento do auxílio emergencial, além de danos morais em razão do derramamento de óleo no Nordeste brasileiro.	Eduardo Martins	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1033665-24.2020.4.01.0000 (Tema 47)	Discute-se o direito subjetivo do contribuinte de, nas ações objetivando compelir o Fisco Federal a efetivar compensação tributária na órbita administrativa, fixar o valor da causa por estimativa, nas demandas nas quais haja complexidade dos cálculos, vedando-se ao magistrado condutor do processo, ademais, o indeferimento da inicial só por alegada dissonância entre o valor consignado à causa, no entrechoque entre o "valor estimado" e o "benefício econômico pretendido" da lide.	José Amílcar Machado	4ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1025901-84.2020.4.01.0000 (Tema 48)	Discute-se o posicionamento das Turmas Recursais de Minas Gerais que vêm anulando sentenças proferidas, quanto à metodologia de aferição dos requisitos para acesso dos Taífeiros às graduações superiores e, por conseguinte à revisão das decisões referentes ao acesso na carreira militar e, ainda, dos efeitos financeiros da decisão de progressão na carreira.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1037433-55.2020.4.01.0000 (Tema 49)	Discute-se a respeito da pretensão de empossados em cargos públicos serem removidos para o domicílio da sua família independentemente da abrangência do concurso e da superveniência de qualquer fato posterior à entrada em exercício no serviço público.	Rui Gonçalves	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1041370-73.2020.4.01.0000 (Tema 50)	Discute-se a natureza jurídica do auxílio emergencial, ou seja, se tem ele (auxílio emergencial) natureza de benefício assistencial ou se de ato administrativo em geral.	Flávio Jardim	Corte Especial	Não admitido	***
TRF1	1029293-66.2019.4.01.0000 (Tema 51)	Empréstimo consignado - Bancários - Contratos de Consumo - DIREITO DO CONSUMIDOR	Maria do Carmo Cardoso	Corte Especial	Não admitido	***

TRF1	1014477-11.2021.4.01.0000 (Tema 52)	O objetivo é aferir: (i) se a propriedade da União sobre a gleba do Rio Anil, localizada na sede do Município de São Luís/MA, antecede a criação do conceito de ilha costeira e se, igualmente, tem amparo em título que remonta a título diverso daquela definição; (ii) se as respectivas terras estariam abarcadas no rol de bens já pertencentes à União, a teor do inciso I do art. 20 da Constituição Federal; (iii) se a mera edição dos Decretos nº 66.227/1970 e nº 71.206/1972 é idônea a corroborar aquela propriedade invocada pela União.	Gustavo Soares Amorim	4ª Seção	Admitido	***
TRF1	1015591-82.2021.4.01.0000 (Tema 53)	Incidência da Lei Federal nº 14.040/2020, a qual prevê a possibilidade de antecipar a colação de grau, com expedição de certificado de conclusão e diploma, dos acadêmicos dos cursos da área da saúde que já tenham cumprido 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária, nos moldes da Lei nº 14.040/2020.	Kátia Balbino	3ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1015962-46.2021.4.01.0000 (Tema 54)	Discute-se a expedição de diploma de Medicina por instituição de ensino superior brasileira, independente da conclusão regular do processo de revalidação.	Rafael Paulo	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1015948-62.2021.4.01.0000 (Tema 55)	Discute-se acerca da inscrição provisória de médicos formados no exterior no Conselho Regional de Medicina, independente dos procedimentos próprios de revalidação adotados pelas instituições de ensino superior brasileiras.	Gilda Sigmaringa Seixas	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1018169-18.2021.4.01.0000 (Tema 56)	Discute-se, se nas ações indenizatórias propostas em face da Requerente que adotem como causa de pedir o incidente ocorrido no Amapá no final do ano de 2020, que resultou na interrupção do fornecimento de energia ao Estado, e que imputem responsabilidade a ela na condição de concessionária do serviço público de transmissão de energia, a competência para o seu processamento pertence à Justiça Federal, dada a configuração de um litisconsórcio passivo necessário com a União e a Aneel.	Flávio Jardim	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1023371-73.2021.4.01.0000 (Tema 57)	Discute-se acerca da aplicação e, por conseguinte, a amplitude dos artigos 3º, 4º e 6º do Decreto-Lei nº 288/67 (incidência tanto para operações internas na ZFM quanto para importação de país signatário do GATT); e se o art. 37 do Decreto-Lei nº 288/67 foi recepcionado pela Constituição da República de 1988 e se é vedado ou não o benefício fiscal dos arts. 3º, 4º e 6º em operações com combustíveis/lubrificantes/demais produtos derivados ou não de petróleo.	Maura Moraes Tayer	4ª Seção	Não admitido	Não deve ser admitido o IRDR quando a matéria jurídica já tenha sido objeto de decisão com efeitos vinculantes pelo Supremo Tribunal Federal, independentemente da via processual utilizada. Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade, com efeito vinculante.
TRF1	1035539-10.2021.4.01.0000 (Tema 58)	Discute-se acerca da legitimidade passiva nas ações relativas ao Exame de Ordem Unificado.	Rosimayre Gonçalves	4ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1002606-47.2022.4.01.0000 (Tema 59)	Analisar é sobre a possibilidade de a banca examinadora e a União eliminarem, na fase de exames médicos, candidatos inscritos como pessoas com deficiência (reserva de vagas previstas no edital) sob o argumento de que a deficiência alegada é causa incapacitante prevista no edital e ser analisada sobre o momento adequado em que deve ser verificada a compatibilidade do cargo com a deficiência apresentada pelo candidato.	Alexandre Vasconcelos	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1007278-98.2022.4.01.0000 (Tema 60)	Cuida-se de controvérsia quanto ao recebimento de pensão por morte estatutária pelo neto, na qualidade de pessoa designada inválida e se houve a derrogação da pensão civil prevista na alínea "e", do art. 217, inciso, I, da Lei nº 8.112/90 pelo art. 5º da Lei nº 9.717/98.	Rui Gonçalves	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1008047-09.2022.4.01.0000 (Tema 61)	Discute-se a possibilidade de garantir aos militares que realizaram o CAS antes da implementação do CHQAO como conditio sine qua non para acesso ao QAO que recebam o Adicional de Habilitação Militar nos mesmos patamares garantidos aos que realizaram este curso (30% sobre o valor do soldo).	Candice Jobim	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1032315-30.2022.4.01.0000 (Tema 62)	Discute-se saber se as Resoluções 358/2010 e 789/2020 do CONTRAN extrapolaram o seu poder regulamentar previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	Eduardo Martins	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1000903-13.2024.4.01.0000 (Tema 63)	Definir se normas editadas pelo Ministério da Educação podem impor restrições para obtenção do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, consistente na classificação através de nota obtida no ENEM.	Kátia Balbino	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1037144-25.2020.4.01.0000 (Tema 64)	Discute-se, pôr termo à paralisação de processos em Varas Federais em razão de conflitos de competência entre estas e Juizados Especiais Federais da 1ª Região, especialmente oriundos da Seção Judiciária do Pará, em ações promovidas por pessoas que não foram agraciadas pelo auxílio-emergencial de que trata a Lei n. 13.982/2020, em razão da situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Transitado em julgado	São competentes os Juizados Especiais Federais para conciliar e julgar as demandas relacionadas ao Auxílio Emergencial, instituído pela Lei nº 13.982/2020 e ao Auxílio Residual, instituído pela Medida Provisória nº 1.000/2020.
TRF1	1038793-54.2022.4.01.0000 (Tema 65)	Discute-se, diante da ausência de critério objetivo para o deferimento de benefício de assistência judiciária gratuita, se a concessão deve recair sobre a renda líquida ou renda bruta.	Hercules Fajoses	3ª Seção	Sobrestado por tema STJ	***
TRF1	1004875-25.2023.4.01.0000 (Tema 66)	Discute-se se a gratuidade de justiça deva ser deferida em caso de apresentação de declaração de hipossuficiência sem que a parte contrária tenha comprovado a ausência do preenchimento de seus pressupostos legais.	Wilson Alves de Souza	Abrangência Geral	Não admitido	***
TRF1	1006817-92.2023.4.01.0000 (Tema 67)	Discute-se a antecipação de tutela, quando o fundamento é a Portaria do MEC n.º 535/2020 para negar ou quando concede com base no art. 205, da Constituição Federal, para os casos que envolverem a possibilidade de transferência do contrato do FIES, quando o aluno já possui a vaga no respectivo curso e na respectiva IES.	Alexandre Vasconcelos	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1006860-29.2023.4.01.0000 (Tema 68)	Discute-se a antecipação de tutela para conceder, sob o amparo do art. 205, da Constituição Federal, e para negar sob o argumento de que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no âmbito da discricionariedade da Administração Pública, quando envolver a possibilidade de formalizar o contrato com recursos do FIES, quando o aluno já possui vaga, bem como quando atender aos requisitos exigidos na legislação vigente.	Alexandre Laranjeira	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1013284-87.2023.4.01.0000 (Tema 69)	Discute-se a validade e a constitucionalidade do art. 101, inc. III, da Lei nº 8.213/91, em desobrigar a realização do procedimento cirúrgico e conceder aposentadoria por invalidez, observando-se as condições pessoais, no caso de indicação de cirurgia para o restabelecimento da capacidade laboral.	Morais da Rocha	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1019441-76.2023.4.01.0000 (Tema 70)	Discute-se a possibilidade de revalidação de diplomas estrangeiros nas universidades públicas por meio de procedimento de tramitação na forma simplificada, quando a instituição aderiu ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (REVALIDA), com aplicação de provas e exames, instituído pela Portaria Interministerial n. 278/2011.	Newton Ramos	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1029821-61.2023.4.01.0000 (Tema 71)	Discute-se a possibilidade ou não da inclusão dos candidatos aprovados no concurso da Polícia Rodoviária Federal - PRF como Portadores de Necessidades Especiais - PNEs e serem convocados para o cargo específico.	Eduardo Martins	Corte Especial	Aguardando admissão	***

TRF1	1032743-75.2023.4.01.0000 (Tema 72)	(1) definir se a norma infralegal inserida pela Portaria MEC nº 38/2021 pode impor restrição para obtenção do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, consistente na classificação através de nota obtida no ENEM; (2) deliberar sobre o cabimento da utilização da nota do ENEM como requisito para transferência de financiamento estudantil de um curso para outro no âmbito do FIES, estabelecida pela Portaria do MEC nº 535/2020; (3) definir se o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE é parte legítima para figurar no polo passivo das demandas que versem sobre a obtenção e transferência do FIES.	Kátia Albino	3ª Seção	Mérito julgado	1) Observada a redação atualmente em vigor da Lei nº 13.530/2017 e da Portaria MEC 209/2018, o FNDE é parte legítima para responder às ações relativas ao FIES, na condição de agente operador, em relação aos contratos celebrados até o segundo semestre de 2017; em relação aos contratos do Fies celebrados a partir do primeiro semestre de 2018, o FNDE é parte legítima, como agente operador, nas ações nas quais se discutam os procedimentos realizados por meio do SisFies no âmbito da CPSA, até o encaminhamento da inscrição ao agente financeiro; 2) As restrições constantes das Portarias MEC 38/2021 e 535/2020 para fins de seleção de estudantes para a obtenção de financiamento estudantil pelo Fies, bem assim para a transferência de cursos mediante a realização de aditamento contratual, não extrapolam nem confrontam o regramento constitucional relativo ao direito à educação, tampouco a norma instituidora do Fies.
TRF1	1042526-91.2023.4.01.0000 (Tema 73)	Discute-se a existência ou não de direito à transposição de servidores admitidos pelo Estado de Rondônia entre 16/03/1987 e 31/12/1991, considerando o disposto no art. 89 do ADCT e no art. 36 da Lei Complementar nº 41/1981 (art. 977, inciso I, CPC; art. 358, RITRF1).	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Mérito julgado	Não há direito à transposição de servidores admitidos pelo Estado de Rondônia entre 16/03/1987 e 31/12/1991, considerando o disposto no art. 89 do ADCT e no art. 36 da Lei Complementar nº 41/1981.
TRF1	1043541-95.2023.4.01.0000 (Tema 74)	Discute-se se o benefício previsto no Decreto-Lei 288/67 alcança as vendas de mercadorias nacionais e nacionalizadas, desde que destinadas exclusivamente ao consumo interno na própria Zona Franca de Manaus, destacando que a isenção das alíquotas de PIS e COFINS incide tanto no que se refere a pessoas físicas, quanto a pessoas jurídicas.	Roberto Veloso	4ª Seção	Admitido	***
TRF1	1042526-91.2023.4.01.0000 (Tema 75)	Discute-se a existência ou não de direito à transposição de servidores admitidos pelo Estado de Rondônia entre 16/03/1987 e 31/12/1991, considerando o disposto no art. 89 do ADCT e no art. 36 da Lei Complementar nº 41/1981.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1040727-13.2023.4.01.0000 (Tema 76)	Discute-se prazo prescricional da pretensão de cobrança de dívida decorrente de contrato de mútuo habitacional com base no Sistema Financeiro da Habitação (SFH).	Kátia Albino	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1041440-85.2023.4.01.0000 (Tema 77)	As questões, com ampliação dos pontos em discussão, abrangem 11 (onze) controvérsias principais: (1) Qual patrimônio é atingido em decorrência de vícios construtivos nos imóveis do programa Minha Casa Minha Vida, financiados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), se da parte autora (arrendatária) ou da Caixa Econômica Federal, e a consequência para reconhecimento da legitimidade do beneficiário do programa. (2) Possibilidade e/ou obrigatoriedade de conversão, inclusive, de ofício, da obrigação de pagar requerida nas petições iniciais em obrigação de fazer, desde que constatada a existência do vício construtivo em perícia, para que não mais haja condenação ao pagamento de dinheiro, mas de execução do serviço de reparação do vício construtivo. (3) Liticonsórcio passivo necessário ou facultativo. ... (as demais questões controvertidas encontram-se relacionadas no acórdão proferido).	Rosana Kaufmann	3ª Seção	Admitido	***
TRF1	1041069-24.2023.4.01.0000 (Tema 78)	Discute-se saber quanto à possibilidade de se pactuar cláusula no percentual de 30% (trinta por cento), a título de honorários contratuais, em demandas previdenciárias.	João Luiz de Sousa	1ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1044644-40.2023.4.01.0000 (Tema 79)	Discute-se a possibilidade ou não de declaração pelo Poder Judiciário da ilegalidade das decisões das comissões de heteroidentificação quando os documentos, fotos, laudos médicos revelem que o requerente é integrante dos grupos raciais abrangidos pelas cotas raciais.	Ana Carolina Roman	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1045146-76.2023.4.01.0000 (Tema 80)	Discute-se o deferimento ou indeferimento da petição inicial em virtude de ações judiciais com caráter predatório, cujo propósito é obter vantagens indevidas da construtora e da Caixa Econômica Federal no contexto dos programas sociais de habitação apoiados pelo Governo Federal.	João Carlos Mayer	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1050144-87.2023.4.01.0000 (Tema 81)	Discute-se sobre a incidência de efeitos prescricionais aplicados ao seguro-defeso não recebido pelos pescadores do "baixo-amazonas" e toda região norte/nordeste, referente ao biênio 2015/2016.	Candice Jobim	1ª Seção	Acórdão publicado	1) A pendência da ADI 5447 e da ADPF 389 não suspendeu ou interrompeu a fluência do prazo prescricional das ações individuais em que se objetiva o pagamento do seguro defeso aos pescadores do baixo-amazonas e de toda região norte/nordeste, referente ao biênio 2015/2016. 2) A ação de conhecimento individual em que se requer o pagamento de seguro defeso aos pescadores do baixo-amazonas e de toda região norte/nordeste referente ao biênio 2015/2016 e cujo pedido coincide com o formulado em ação civil pública anteriormente ajuizada somente terá o seu prazo prescricional quinquenal para recebimento das parcelas vencidas interrompido por ação civil pública se o autor tiver requerido a suspensão da ação, nos termos do art. 104 do CDC.
TRF1	1000000-88.2024.4.01.9340 (Tema 82)	Discute-se a questão da comprovação de desemprego involuntário por outros meios além da ausência de vínculo na carteira de trabalho.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1004967-66.2024.4.01.0000 (Tema 83)	Discute-se a exigência obrigatória da Apresentação do Relatório de Exercício de Atividades Pesqueira (REAP) como requisito indispensável para a concessão do Seguro Defeso sob pena de indeferimento automático.	Rui Gonçalves	1ª Seção	Cancelado	***
TRF1	1005979-18.2024.4.01.0000 (Tema 84)	Discute-se a revisão da decisão proferida pela 3ª Turma Recursal da Bahia que se declarou incompetente para julgar o IRDR a ela instaurado com o fim de uniformizar suposta divergência de entendimento sobre a mesma questão jurídica, qual seja, comprovação do exercício de atividade rural da parte autora.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1006855-70.2024.4.01.0000 (Tema 85)	Discute-se a legalidade e constitucionalidade da bonificação regional para ingresso na Universidade Federal do Amazonas dos estudantes que concluíram o ensino médio em escolas do Amazonas.	Newton Ramos	3ª Seção	Não admitido	1. O incidente de resolução de demandas repetitivas é incabível quando já houver precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, nos termos do art. 976, § 4º, do CPC. 2. O reconhecimento da existência de precedente vinculante de tribunal superior sobre a mesma controvérsia jurídica torna sem efeito a admissão do IRDR, impedindo sua tramitação e a fixação de tese regional.
TRF1	1014572-36.2024.4.01.0000 (Tema 86)	Discute-se saber se as disciplinas e matérias exigidas em prova de concurso público devem estar previstas de forma taxativa/precisa no edital que regulamenta o certame, conforme estabelece o inciso XII do Art. 42 do Decreto Federal 9.739/2019.	Rafael Paulo	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1017242-47.2024.4.01.0000 (Tema 87)	Discute-se a descaracterização da condição de trabalhador em regime de economia familiar rural, assim como a descaracterização quanto ao período de carência para a aposentadoria por idade rural, o fato de o contribuinte possuir veículo próprio, o tamanho da propriedade rural, a condição de vida anterior do segurado; e se os valores auferidos a título de benefício previdenciário concedido em sede de antecipação de tutela são irrepetíveis.	Candice Jobim	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1016716-80.2024.4.01.0000 (Tema 88)	Discute-se saber se há possibilidade jurídica de pagamento, pela União, das diferenças remuneratórias decorrentes da demora administrativa na análise dos pedidos de transposição de servidores públicos do ex-Território Federal de Rondônia, enquadrados na forma do art. 89 do ADCT.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1016730-64.2024.4.01.0000 (Tema 89)	Discute-se a possibilidade de pagamento pela União das diferenças remuneratórias decorrentes da demora na apreciação dos pedidos de transposição, apresentados pelos servidores públicos pertencentes ao ex-Território Federal e posterior Estado de Rondônia, enquadrados na forma estabelecida pelo art. 89 do ADCT.	Marcelo Albernaz	1ª Seção	Não admitido	***

TRF1	1026562-24.2024.4.01.0000 (Tema 90)	Discute-se a legitimidade da União e/ou da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para figurarem no polo passivo das demandas que têm como objeto a condenação dos agentes/entes envolvidos na interrupção do fornecimento de energia elétrica no Estado do Amapá, ocorrida em novembro de 2020 (Apagão do Amapá).	Flávio Jardim	3ª Seção	Admitido	***
TRF1	1030655-30.2024.4.01.0000 (Tema 91)	Discute-se saber: "1. É cabível a imposição de multa diária (astreintes) contra o INSS pela não implantação de benefícios previdenciários no prazo determinado? 2. Quais critérios devem ser utilizados para a fixação do valor da multa diária, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade? 3. A multa diária pode ser reduzida ou afastada unilateralmente, mesmo diante do descumprimento de obrigação imposta por decisão judicial, sob o argumento de enriquecimento sem causa do beneficiário? 4. Como deve ser contada a multa diária pelo descumprimento da decisão judicial: em dias úteis ou corridos?"	Raquel Soares Chiarelli (Juíza convocada)	1ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1040266-07.2024.4.01.0000 (Tema 92)	Discute-se saber: "A ausência de carimbo e/ou assinatura da empresa responsável pela emissão do PPP trata-se de mera irregularidade formal, com a identificação do subscritor e NIT sendo suficientes para presunção de legitimidade do emissor do documento, desde que ausentes prova da falsidade ou prova de irregularidade quanto à assinatura do PPP, uma vez que este encontra-se com o responsável pela monitoração biológica devidamente identificado, bem como consta o carimbo e assinatura do profissional responsável pela monitoração, ou a ausência de carimbo e/ou assinatura da empresa responsável pela emissão do PPP o torna totalmente inválido como meio de prova?"	Antonio Scarpa	1ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1005541-55.2025.4.01.0000 (Tema 93)	Discute-se: (1) definir se é necessário, para fins de caracterização da responsabilidade civil da União e/ou Fundação Nacional da Saúde e consequente indenização por danos morais, a comprovação da presença no organismo do requerente da substância nociva, ainda que não desenvolvida nenhuma patologia relacionada ao pesticida (contaminação), ou se a mera comprovação da exposição desprotegida do autor ao DDT já ensejaria a obrigação de indenizar; (2) os meios de prova admitidos para fundamentar o pedido (exame toxicológico/laboratorial, prova do exercício do cargo ocupado, documentos, oitiva de testemunhas, dentre outros); (3) o termo inicial para o cômputo do prazo prescricional, em linha com a tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema nº 1.023; (4) definir o termo a quo para incidência dos juros moratórios, em caso de condenação ao pagamento de indenização pelos danos morais; (5) definir os critérios de quantificação da indenização, caso reconhecida como devida.	Kátia Balbino	3ª Seção	Mérito julgado	(1) A comprovação da presença do DDT no organismo do indivíduo, ainda que ausente doença, constitui elemento suficiente para a caracterização do dano moral e deve ser considerada como fator de intensificação do quantum indenizatório. A ausência de comprovação de contaminação não afasta, por si só, o dever de indenizar, desde que evidenciada a exposição qualificada, caracterizada por conjunto probatório consistente que demonstre: (i) contato direto com o agente nocivo; (ii) condições inadequadas de proteção; e (iii) potencialidade lesiva do agente nas circunstâncias do caso. A mera exposição abstrata ou potencial ao DDT, desacompanhada de prova mínima qualificada acerca do risco efetivo, não enseja reparação por danos morais. (2) A comprovação da exposição ao DDT e das condições em que se deu pode ser realizada por meio de conjunto probatório convergente, consubstanciado, dentre outros, em: (i) documentos funcionais que evidenciem o exercício rotineiro de atividades diretamente relacionadas ao manuseio ou aplicação do pesticida, como especificamente para aqueles que exerciam o cargo de agente de saúde / guarda de endemias; (ii) prova testemunhal idônea, capaz de demonstrar as condições concretas de trabalho; (iii) elementos técnicos ou periciais que indiquem os padrões de exposição inerentes à atividade desempenhada; (iv) exames laboratoriais; (v) perícia judicial; (vi) comprovante de pagamento de adicional de insalubridade; e (vii) outros elementos de convicção que, analisados em conjunto, permitam inferir a efetiva submissão do indivíduo a risco relevante. O ônus da prova deve observar as regras gerais do CPC, admitindo-se a aplicação da teoria da distribuição dinâmica, sem inversão automática em desfavor da Fazenda Pública. (3) O termo inicial do prazo prescricional, nas ações indenizatórias decorrentes de exposição ou contaminação pelo DDT, é a data da ciência inequívoca dos malefícios decorrentes da exposição, nos termos do Tema 1.023 do STJ, com o registro de que o exame que comprova a contaminação mostra-se apto a configurar tal marco, bem como a percepção de adicional de insalubridade em razão da exposição ao pesticida. (4) Os juros moratórios incidem a partir da ciência inequívoca dos malefícios do DDT pela parte autora, conforme a Súmula 54 do STJ, quando existente comprovação nesse sentido. Inexistindo prova dessa ciência, os juros de mora devem incidir a partir da citação. (5) Para fins de uniformização, as hipóteses indenizatórias devem ser graduadas em três níveis: (i) exposição qualificada; (ii) contaminação sem doença; e (iii) contaminação com doença (intoxicação), com tratamento indenizatório progressivamente mais elevado, estabelecendo-se os seguintes patamares, que deverão orientar a atividade jurisdicional, sempre à luz do caso concreto e das eventuais circunstâncias mais gravosas, devidamente fundamentadas: (a) exposição qualificada: valor-base de R\$ 3.000,00 (três mil), admitido acréscimo moderado condicionado às circunstâncias do caso concreto em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano de exposição, limitado ao patamar da contaminação e ao marco temporal limitado a 08/01/1998 (Portaria nº 11/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde); (b) contaminação comprovada: R\$ 30.000,00 (trinta mil); (c) contaminação com doença (intoxicação): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), admitida cumulação com danos materiais.
TRF1	1008130-20.2025.4.01.0000 (Tema 94)	Repercussão jurídica do reconhecimento judicial da prescrição administrativa da pretensão punitiva ambiental sobre a medida administrativa do termo de embargo ambiental, lavrado no âmbito de processo administrativo para apuração de infração ambiental, inclusive com relação ao terceiro adquirente.	Ana Carolina Roman	3ª Seção	Mérito julgado	Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva no processo ambiental, propriamente dita ou intercorrente, extingue-se também o respectivo termo de embargo, por ser medida desprovida de caráter imprescritível.
TRF1	1011876-90.2025.4.01.0000 (Tema 95)	Discute-se a natureza do pronunciamento judicial proferido na fase de cumprimento de sentença, que homologa os cálculos apresentados e determina a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou de Precatório, a fim de se definir qual é o recurso cabível para sua reforma: apelação ou agravo de instrumento. Observação: A questão submetida poderá ser alterada após a admissibilidade do IRDR.	Marcelo Albernaz	Abrangência Geral	Não admitido	***
TRF1	1019917-46.2025.4.01.0000 (Tema 96)	Definir se o modelo de negócios de fretamento de passageiros em circuito aberto permite legitimamente o transporte interestadual de passageiros à luz da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.	Flávio Jardim	3ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1014509-74.2025.4.01.0000 (Tema 97)	Discute-se verificar se é devido o restabelecimento do pagamento de direito adquirido consistente em anuênios, adquiridos até 8 de março de 1999, nos termos do artigo 67 da Lei 8.112/90 e resguardados pelo artigo 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, bem como das vantagens decorrentes de decisões judiciais, para os servidores públicos federais das carreiras que passaram do regime de subsídio para o regime de vencimentos básicos por força da Lei 13.464/17.	Antonio Scarpa	1ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1020467-41.2025.4.01.0000 (Tema 98)	Definir se a base de cálculo prevista na Resolução Aneel nº 63/2004 ou na Resolução Aneel nº 846/2019, para fins de cálculo de multa de autos de infração, pode retroagir para substituir a base de cálculo definida em contratos de concessão assinados pelo Poder Público anteriormente à edição das referidas resoluções ou se deve prevalecer a base de cálculo do contrato de concessão específico.	Flávio Jardim	3ª Seção	Admitido	***
TRF1	1021455-62.2025.4.01.0000 (Tema 99)	Definir se o mesmo laudo pericial produzido no processo nº 2004.35.00.022473-5 pode ser utilizado como prova emprestada em outras ações, fundamentando ou não a responsabilidade civil do Estado de Goiás pelas supostas irregularidades apuradas na classificação da pluma de algodão da Safra de 1997/1998.	Flávio Jardim	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1013993-88.2024.4.01.0000 (Tema 100)	1. Violação (ou não) do art. 31 da EC nº 19/1998, alterado pelas EC nº 79/2014 e EC nº 98/2017, assim como os artigos dessas emendas não incorporados à Constituição e ao ADCT, direta ou reflexamente, pelas vedações previstas no art. 7º do Decreto nº 9.324/2018. ... 10. Obrigatoriedade (ou não) da União pagar as parcelas retroativamente à data da opção de enquadramento em virtude da redação do art. 9º da EC nº 79/2014 e do art. 2º, § 2º, da EC nº 98/2017. Ofensa à Tese fixada pelo STF no julgamento do Tema nº 671. Medidas Provisórias nº 660, de 24 de novembro de 2014, convertida na Lei nº 13.121, de 08 de maio de 2015, e a Medida Provisória nº 817, de 04 de janeiro de 2018, convertida na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, suficientes ou não para impedir o pagamento de valores retroativos anteriormente à data da publicação das Portarias de enquadramento.	Euler de Almeida	1ª Seção	Não admitido	***
TRF1	1029259-81.2025.4.01.0000 (Tema 101)	Discute-se a legitimidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA para representar juridicamente interesses de Terceiros, a União Federal, em Ação Reivindicatória de propriedade rural para fins de implementação de Política de Reforma Agrária.	Flávio Jardim	3ª Seção	Não admitido	***

TRF1	1036424-82.2025.4.01.0000 (Tema 102)	É válida a questão n.º 44 da prova objetiva do concurso público da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (Edital nº 003/2022-SEPLAG/SESP/MT), que abordou tema previsto no art. 74 da CF/88, quando alocada no conteúdo programático da disciplina "Noções de Gestão Pública", item 6 do edital?	Rosana Kaufmann	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1039314-91.2025.4.01.0000 (Tema 103)	Empresas que protocolaram requerimentos administrativos de autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros têm direito adquirido à análise de seus pedidos com base nas normas vigentes à época da protocolização, ainda que estas tenham sido revogadas por novo marco regulatório instituído por resolução superveniente da ANTT?	Flávio Jardim	3ª Seção	Admitido	***
TRF1	1043053-72.2025.4.01.0000 (Tema 104)	Definir se a existência de mais de uma alternativa correta em questão objetiva de concurso público, quando o edital estabelece expressamente que apenas uma deve ser considerada válida, configura ou não ato administrativo ilegal à luz do princípio da legalidade previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.	Rafael Paulo	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1043113-45.2025.4.01.0000 (Tema 105)	Definir se a existência de mais de uma alternativa correta em questão objetiva de concurso público, quando o edital estabelece expressamente que apenas uma deve ser considerada válida, configura ou não ato administrativo ilegal à luz do princípio da legalidade previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.	Flávio Jardim	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1043147-20.2025.4.01.0000 (Tema 106)	1: Definir se a Administração Pública Federal tem o dever legal de realizar os ajustes retroativos das parcelas do Bônus de Eficiência e Produtividade pagas a título de antecipação de cumprimento de metas, conforme o art. 11 da Lei nº 13.464/2017, independentemente de regulamentação posterior. 2: Verificar se os §§ 2º do art. 8º do Decreto nº 11.545/2023, ao impor limites de valores individuais ao Bônus de Eficiência, extrapola o poder regulamentar (art. 84, IV, CF/88) e viola o art. 37, X, da Constituição, por se tratar de decreto autônomo sem base legal que estabelece limites à remuneração de servidor público. 3: Definir se incumbe à Administração Pública comprovar que o servidor não atingiu as metas institucionais que fundamentam o bônus, presumindo-se o atingimento máximo quando a prova depender de elementos exclusivamente sob sua guarda, pelo fato de que o servidor não pode arcar com o ônus decorrente da inação da Administração.	Euler de Almeida	1ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1009001-16.2026.4.01.0000 (Tema 107)	Discute-se: (i) saber se a improcedência por insuficiência de provas em demanda previdenciária produz coisa julgada material que impeça o ajuizamento de nova ação baseada em novos elementos probatórios; e (ii) saber se é possível admitir o ajuizamento de nova demanda quando houver apresentação de novo requerimento administrativo e alteração do conjunto de provas que fundamenta o pedido.	Euler de Almeida	1ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1012625-73.2026.4.01.0000 (Tema 108)	Saber os servidores com vínculo exclusivamente comissionado, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, na forma do art. 12, I, g, da Lei nº 8.212/1991, estão abrangidos pelos limites subjetivos da coisa julgada formada na Ação Coletiva nº 0028256-21.2010.4.01.3400, proposta pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União SINDILEGIS, como substituto processual da categoria.	Roberto Veloso	4ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1015951-41.2026.4.01.0000 (Tema 109)	A controvérsia jurídica que ora se submete à apreciação desta Corte diz respeito à interpretação dos arts. 48, § 3º, e 49, § 7º, da Lei nº 9.478/97, especificamente quanto à possibilidade de equiparação de equipamentos integrantes da malha de transporte de gás natural, notadamente válvulas do tipo Shut Down Valve (SDV) e Estações de Regulagem de Pressão (ERP), aos pontos de entrega de gás natural às concessionárias de distribuição, para fins de percepção de royalties pelos Municípios.	Maria do Carmo Cardoso	3ª Seção	Aguardando admissão	***
TRF1	1019428-72.2026.4.01.0000 (Tema 110)	Definir se o silêncio do título executivo formado na Ação Coletiva nº 0028256-21.2010.4.01.3400 quanto ao regime previdenciário dos substituídos autoriza, na fase de cumprimento de sentença, a inclusão dos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.	Rosimayre Gonçalves	4ª Seção	Admitido	***
TRF3	0017610-97.2016.4.03.0000 (Tema 1)	O redirecionamento de execução de crédito tributário da pessoa jurídica para os sócios dar-se-ia nos próprios autos da execução fiscal ou em sede de incidente de descon sideração da personalidade jurídica.	Baptista Pereira	Órgão Especial	Acórdão Publicado - AREsp pendente	“Não cabe instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica nas hipóteses de redirecionamento da execução fiscal desde que fundada, exclusivamente, em responsabilidade tributária nas hipóteses dos artigos 132, 133, I e n e 134 do CTN, sendo o IDPJ indispensável para a comprovação de responsabilidade em decorrência de confusão patrimonial, dissolução irregular, formação de grupo econômico, abuso de direito, excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato ou ao estatuto social (CTN, art. 135, incisos I, II e III); e para a inclusão das pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal, desde que não incluídos na CDA, tudo sem prejuízo do regular andamento da Execução Fiscal em face dos demais coobrigados”
TRF3	0016124-77.2016.4.03.0000	Adequada tipificação penal da conduta do agente que vende, ou expõe à venda, cigarros estrangeiros contrabandeados.	Maurício Kato	4ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0021992-36.2016.4.03.0000	Decisão proferida em sede de liquidação do julgado que homologou os cálculos elaborados pela contadoria do juízo com aplicação das disposições das resoluções 134 e 267 do e. CJF.	Cecília Marcondes	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	0008525-87.2016.4.03.0000	Afastamento total da eficácia do Decreto nº 8.426/2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.451/2015, e, em consequência, afastar a exigibilidade da contribuição ao PIS e da COFINS incidentes sobre suas receitas financeiras, sob a alegação da ilegalidade e inconstitucionalidade daquele diploma	Diva Malerbi	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0010032-83.2016.4.03.0000	Ilegalidade e inconstitucionalidade da majoração das alíquotas do PIS e da COFINS determinada pelo Decreto nº 8.426/2015, com a redação do Decreto nº 8.451/2015	Diva Malerbi	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0018364-39.2016.4.03.0000	Cobrança do PIS e da COFINS sobre receitas financeiras após a edição do Decreto nº 8.426/2015 como objeto de grande quantidade de processos na Terceira Região e oferecendo risco à isonomia e à segurança jurídica, em razão da existência de decisões divergentes a seu respeito	Diva Malerbi	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0009091-36.2016.4.03.0000	Afastamento da "cobrança das contribuições do PIS e da COFINS sobre receitas financeiras das Impetrantes, com base no Decreto n. 8.426/2015, mantendo-se a alíquota zero para essas contribuições	Diva Malerbi	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0013662-50.2016.4.03.0000	Contribuições previdenciárias descontadas dos salários dos empregados e não repassadas ao INSS. Responsabilidade dos sócios em execução fiscal ajuizada contra a sociedade empresária.	Cotrim Guimarães	1ª Seção	Não admitido	***

TRF3	0001468-81.2017.4.03.0000	A controvérsia jurídica sobre as receitas financeiras se compõem, ou não, a base de cálculo do PIS e da COFINS, seja por não estarem compreendidas no conceito de receita bruta, seja pela inconstitucionalidade do Decreto nº 8.426/15".	Diva Malerbi	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0002477-78.2017.4.03.0000	Possibilidade da realização de perícia técnica direta e indireta para a comprovação do labor em condições insalubres nas indústrias de calçados, visando a obtenção de benefícios de natureza previdenciária perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	Paulo Domingues	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0002478-63.2017.4.03.0000	Possibilidade da realização de perícia técnica direta e indireta para a comprovação do labor em condições insalubres nas indústrias de calçados, visando a obtenção de benefícios de natureza previdenciária perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	Paulo Domingues	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0003361-10.2017.4.03.0000	A inserção de endereço falso na inicial previdenciária não constitui o crime previsto no art. 299, do Código Penal.	Paulo Fontes	4ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000097-82.2017.4.03.0000	Decretação de nulidade de atos judiciais proferidos Reconhecimento de lapso de labor rural, com emissão da correspondente certidão de tempo de serviço; a outorga de jubilamento ou imposição de imediato retorno do proponente às atividades que anteriormente desempenhava junto ao Tribunal de Impostos e Taxas – TIT.	Vanessa Mello (Juíza convocada)	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0004063-53.2017.4.03.0000	Uniformização da interpretação da questão jurídica relativa ao reconhecimento da manutenção da qualidade de segurado no caso em que o trabalhador deixa de efetuar as contribuições previdenciárias em razão da eclosão de moléstia incapacitante, iniciada em época em que ainda detinha aquela condição	Baptista Pereira	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0004127-63.2017.4.03.0000 (Tema 2)	Direito ao levantamento da conta do FGTS por ocasião da alteração de regime dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, de celetista para estatutário, empreendida pela Lei nº 16.122/2015 do Município de São Paulo.	Wilson Zauhy	1ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000239-52.2018.4.03.0000	Obrigatoriedade de observância da Lei 9.703/1998, que dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos e contribuições federais, principalmente no que diz respeito à atualização pela TAXA SELIC dos depósitos efetuados a partir de 1º de dezembro de 1998, nos precisos termos do inciso I, do §3º, do artigo 1º c/c artigo 4º.	Carlos Muta	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	0000041-15.2018.4.03.0000	Uniformizar a jurisprudência desse E. Tribunal acerca da penhora on line, via BacenJud, do capital de giro das empresas, à luz do princípio da menor onerosidade, que se traduz em uma execução menos gravosa ao executado.	Antônio Cedenho	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	0000404-02.2018.4.03.0000	Uniformizar a orientação jurisprudencial deste Egrégio Tribunal Regional acerca da controvérsia existente quanto à legalidade da Resolução nº 56/2009, editada pela ANVISA, que proibiu em todo o território nacional o uso de equipamentos de bronzeamento artificial, com finalidade estética.	Marcelo Saraiva	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000209-17.2018.4.03.0000	Digitalização dos processos judiciais, em cumprimento à Resolução PRES nº 142/2017. É competente para apreciar o incidente o Órgão Especial, nos termos do que dispõe o art. 11, par. único, "k", do Regimento Interno. Da leitura do art. 977, inc. I, do CPC, constata-se que o Juízo de origem é parte legítima para suscitar o presente incidente, cumpridos os demais pressupostos processuais para tanto.	Consuelo Yoshida	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	0000269-87.2018.4.03.0000	Solução de controvérsia e fixação de tese sobre a "aplicabilidade da regra prevista no art. 3º da Lei nº 9.876/1999, para que na apuração do valor do salário-de-benefício sejam considerados apenas os salários-de-contribuição posteriores à competência julho de 1994, bem como acerca da aplicabilidade da regra prevista no §2º do art. 3º da Lei nº 9.876/99, que estabelece um divisor mínimo para o cálculo do salário-de-benefício."	Newton de Lucca	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000291-48.2018.4.03.0000	Uniformização da interpretação da questão jurídica relativa aos critérios de definição de litispendência e coisa julgada nas ações previdenciárias em que se pretenda o reconhecimento do exercício de atividade rural.	Baptista Pereira	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000236-97.2018.4.03.0000	A natureza de precedente obrigatório à jurisprudência emanada da 4ª Seção, fixando tese segundo a qual incumbe ao órgão jurisdicional requisitar as folhas e certidões de antecedentes dos acusados (inclusive de objeto e pé), pois, somente nesse caso, não há restrições quanto às informações que podem delas constar, o que já não ocorre com aquelas obtidas pelo Ministério Público.	Fausto de Sanctis	4ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5011093-83.2019.4.03.0000	Cálculo do fator Previdenciário	Inês Virgínia	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5026186-86.2019.4.03.0000	Reafirmar e preservar a competência do Tribunal Regional Federal e da Justiça Federal Cível para processar e julgar causas que versem sobre revisão e anulação de atos de progressão funcional, especialmente no âmbito dos servidores integrantes das Carreiras do Seguro Social. Diversas ações propostas por servidores do INSS questionando atos administrativos de progressão funcional em trâmite nos Juizados Especiais Federais quando a competência para processar e julgar tais feitos seria da Justiça Federal Comum.	Audrey Gasparini	1ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000114-50.2019.4.03.0000	Nulidade de contratos de seguro de vida em grupo celebrados na mesma data de contratos de concessão de crédito, com o fundamento de constituir "venda casada"	Carlos Francisco	1ª Seção	Não admitido	***

TRF3	5029118-47.2019.4.03.0000	Acúmulo de questões de direito ventiladas nas execuções fiscais ajuizadas por diversos conselhos, a saber, (a) a possibilidade de o juízo controlar de ofício a correção dos consectários legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, para que se admitam exigíveis apenas aqueles previstos na legislação aplicável; (b) a aplicabilidade a todos os conselhos profissionais, no que toca aos seus créditos inscritos em Dívida Ativa e no que concerne aos consectários da mora, do disposto no art. 37-A da Lei nº 10.522/01 e, por conseguinte, do art. 61 da Lei nº 9.430/61, independentemente da anterioridade ou superveniência de leis criadoras ou modificadoras da regência dos conselhos profissionais, pois o art. 37-A da Lei nº 10.522/01 estabelece o regramento homogêneo de questão estranha ao exercício profissional, a saber, a especificação dos consectários de mora de créditos públicos; (c) por conseguinte, a inaplicabilidade dos consectários da mora previstos nas leis dos conselhos profissionais, a pretexto de especialidade irrelevante; (d) inconstitucionalidade dos consectários da mora previstos nas leis específicas dos conselhos profissionais posteriores à Lei nº 10.522/02, por afronta à isonomia pertinente a questão estranha à fiscalização da profissão; e (e) afastamento das regras de reajustamento anual das anuidades (a exemplo do art. 6º, § 1º, da Lei nº 12.514/11) do campo de incidência dos consectários da mora, por serem âmbitos inconfundíveis.”	Nery Júnior	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5024818-42.2019.4.03.0000	Possibilidade de usucapião sobre imóveis situados em terreno de marinha	Antonio Cedenho	1ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000078-08.2019.4.03.0000	Cabimento da exceção de pré-executividade para fins de alegação de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, baseada no julgamento do RE 574.706/PR, pelo E. STF	Monica Nobre	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5030174-18.2019.4.03.0000	Suposta controvérsia jurisprudencial deste Egrégio Tribunal Regional Federal acerca da aplicação da alíquota zero de PIS e COFINS, prevista no artigo 8º, § 12, inciso XII e artigo 28, inciso V, ambos da Lei nº 10.865/2004, quanto à importação e comercialização de aparelhos e-readers (leitores de livros eletrônicos)	Marcelo Saraiva	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5028925-32.2019.4.03.0000	Restabelecimento do benefício de aposentadoria por invalidez outrora recebido.	Therezinha Cazerta	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5032662-43.2019.4.03.0000	Necessidade de que a doença seja expressamente analisada na via judicial, visto que houve a juntada de processo judicial primário, LAUDO PERICIAL EFETUADO POR PERITO JUDICIAL atestando que o falecido tinha doença mental congênita para que seja configurada a pretensão resistida quanto a referida patologia, nos casos de concessão do benefício de pensão por morte.”	Daldice Santana	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	0000055-62.2019.4.03.0000	DELIMITAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS nos casos de reforma de sentença de improcedência, no sentido de que deve corresponder às PRESTAÇÕES VENCIDAS ATÉ A DATA DA DECISÃO CONCESSIVA DO PEDIDO, conforme interpretação da Súmula 111 do Eg. STJ	Daldice Santana	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5028336-40.2019.4.03.0000	Reconhecimento do direito de opor, na execução fiscal, exceção de pré-executividade para fins de exclusão do ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS, declarado inconstitucional pelo Colenda Suprema Corte, por se tratar de matéria conheçível de ofício, que prescinde de dilação probatória.	Giselle França	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5030366-48.2019.4.03.0000	Atipicidade material da conduta de apropriação indébita previdenciária, fundada no princípio da insignificância, pois o valor das contribuições supostamente retidas e não repassadas ao INSS seria inferior ao limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Mauricio Kato	4ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5022820-39.2019.4.03.0000 (Tema 3)	Readequação dos benefícios concedidos antes da promulgação da CF/88 aos tetos instituídos pelas EC 20/1998 e 43/2003.	Inês Virgínia	3ª Seção	Sobrestado por Tema 1140/STJ	“o mVT - menor valor teto funciona como um fator intrínseco do cálculo do valor do benefício e não pode ser afastado para fins de readequação; ao mesmo tempo, os benefícios concedidos antes da promulgação da CF/88 podem ser objeto da readequação nos termos delineados no RE 564.354, DESDE que, no momento da concessão, o benefício tenha sofrido limitação pelo MVT – maior valor teto, devendo tal limitação e eventual proveito econômico daí decorrente serem demonstrados na fase de conhecimento, observando-se em tal apuração a incidência de todos os fatores da fórmula de cálculo vigente no momento da concessão do benefício [mVT, coeficiente de benefício e coeficiente legal (1/30 para cada grupo de 12 contribuições superiores ao mVT)].”
TRF3	0000453-43.2018.4.03.0000 (Tema 4)	Condenação da Fazenda Pública em honorários nas hipóteses de acolhimento de exceção de pré-excutividade para extinção da execução fiscal por prescrição intercorrente.	Antônio Cedenho	Órgão Especial	Transitado em julgado	Não cabe condenação de honorários advocatícios contra a União Federal nos casos de acolhimento de exceção de pré-executividade, sem que haja objeção da exequente, reconhecendo a prescrição intercorrente em execução fiscal, com fulcro no art. 40, § 4º , da Lei nº 6.830/80.
TRF3	5013480-37.2020.4.03.0000	Uniformização da interpretação da questão jurídica relativa à legitimidade ativa da pensionista para postular a revisão da renda mensal inicial do benefício de titularidade do sucedido e o recebimento das parcelas em atraso das diferenças havidas em decorrência da aplicação do IRSM de fevereiro de 1994.	Nelson Porfírio	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5007630-02.2020.4.03.0000	Ilícitude da inclusão do ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS. Exclusão da base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS da parcela do faturamento referente ao ICMS-ST.	Nery Júnior	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5014699-85.2020.4.03.0000	Illegitimidade da União Federal para cobrança de IRRF, que deixou de ser retido por Estado-membro em relação a vencimentos de servidor público a este vinculado, diante da destinação constitucional do tributo, e consequente incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a execução fiscal.	Giselle França	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5016497-47.2021.4.03.0000 (Tema 5)	Validade da exigência de apresentação, no ato da realização da inscrição no exame REVALIDA, do diploma do curso de medicina realizado no exterior.	Adriana Pileggi	2ª Seção	Acórdão Publicado – REsp pendente	“É ilegítima a exigência de apresentação, no ato da inscrição no REVALIDA, de diploma de graduação em Medicina reconhecido no país de origem pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente e autenticado pela autoridade consular brasileira. Aplica-se, na espécie, por analogia, a Súmula 266 do STJ”
TRF3	5000147-17.2021.4.03.9301	Aposentadoria Especial. Não fornecimento e não uso de EPI em que pese súmulas e jurisprudências já exaustivamente consagradas sobre o tema do uso de EPI. NÃO ESPECIALIDADE DEVIDO A INTERMITÊNCIA E NÃO PERMANÊNCIA NA CÂMARA FRIA	João Consolim	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5019589-33.2021.4.03.0000	Aplicação da variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários de contribuição integrantes no período básico de cálculo do benefício de aposentadoria por idade. A legitimidade ativa da pensionista para postular a revisão da renda mensal inicial do benefício de titularidade do sucedido e o recebimento das parcelas em atraso das diferenças havidas em decorrência da aplicação do IRSM de fevereiro de 1994	Toru Yamamoto	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5031417-26.2021.4.03.0000	Flexibilização do critério econômico para concessão do benefício de auxílio-reclusão.	Leila Paiva	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5016502-69.2021.4.03.0000	Validade da exigência de apresentação, no ato da realização da inscrição no exame REVALIDA, do diploma do curso de medicina realizado no exterior.	Consuelo Yoshida	2ª Seção	Sobrestado – Apensado ao IRDR 5016497-47.2021.4.03.0000	***

TRF3	5004258-74.2022.4.03.0000 (Tema 6)	Possibilidade de deferimento de reiterados e automáticos bloqueios online de valores de contas bancárias e ativos mobiliários (ferramenta conhecida por "teimosinha") de titularidade de pessoa(s) jurídica(s) e física(s) devedor(a)(s), pelo prazo atual de até 30 (trinta) dias, pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SisbaJud).	Mairan Maia	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	5006334-71.2022.4.03.0000 (Tema 7)	Alcance da regra do §2º, do artigo 8º da Lei nº 12.514/2011, acrescentada pelo advento da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que determina a remessa, ao arquivo sobrestado, dos executivos fiscais ajuizados por Conselhos Profissionais e cujo valor cobrado seja inferior ao limite mínimo de alçada também majorado pela nova lei”.	Marcelo Saraiva	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5017505-25.2022.4.03.0000 (Tema 8)	Reconhecer que a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5004648-14.2021.4.03.6100 deve prevalecer em todo o seu conteúdo, em atenção à eficácia preclusiva da coisa julgada (CPC, arts. 502 e 508), bem como pela inviabilidade de alegação de causa extintiva da obrigação que não seja superveniente à sentença (CPC, art. 525, § 1º, VII).	Cotrim Guimarães	1ª Seção	Homologada desistência	***
TRF3	5018308-08.2022.4.03.0000 (Tema 9)	Aplicabilidade do novo Código Florestal (Lei nº 12.651/12) no que tange à delimitação de APP em 100 metros ao redor da UHE de Ilha Solteira, medida a partir do nível máximo normal, em ações civis públicas ajuizadas em face da CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, sucedida pela RIO PARANÁ ENERGIA S/A, além dos Municípios e pessoas físicas responsáveis pelos imóveis rurais localizados em áreas de preservação permanente, situadas à margem esquerda do Rio Paraná, confrontando-se com o Reservatório da UHE Ilha Solteira.	Marli Ferreira	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5001132-79.2023.4.03.0000 (Tema 10)	Adoção de critério objetivo para aferição da presunção da hipossuficiência visando a concessão dos benefícios da justiça gratuita	Inês Virgínia	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5001716-49.2023.4.03.0000 (Tema 11)	Reconhecer que a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5004648-14.2021.4.03.6100 deve prevalecer em todo o seu conteúdo, em atenção à eficácia preclusiva da coisa julgada (CPC, arts. 502 e 508), bem como pela inviabilidade de alegação de causa extintiva da obrigação que não seja superveniente à sentença (CPC, art. 525, § 1º, VII).	Carlos Francisco	1ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5001979-81.2023.4.03.0000 (Tema 12)	O quantum fixado a título de indenização por dano moral nos casos de saque emergencial do FGTS em razão de fraude na CEF.	Daldice Santana	Presidência da TRU	Não admitido	***
TRF3	5011902-34.2023.4.03.0000 (Tema 13)	A parte possui interesse e legitimidade recursal concorrente para pleitear a fixação de honorários advocatícios de sucumbência.	Antônio Cedenho	Órgão Especial	Sobrestado por Tema 1242/STJ	***
TRF3	5015415-10.2023.4.03.0000 (Tema 14)	Reconhecimento do direito da suscitante a afastar a empregada gestante de suas atividades, em razão da impossibilidade de realização de seu trabalho a distância; a requerer o salário maternidade em favor da empregada gestante a ser pago durante todo o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e a compensar (deduzir) o valor dos salários maternidade quando do pagamento das contribuições sociais previdenciárias, nos termos do artigo 72, § 1º, da Lei nº 8.213/91, artigo 94 do Decreto nº 3.048/99 e artigo 86 da Instrução Normativa RFB nº 971/0	Cotrim Guimarães	1ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5019293-40.2023.4.03.0000 (Tema 15)	Limite de renda mensal para se obter a gratuidade da Justiça por presunção de hipossuficiência econômica Sétima Turma tem decidido que a presunção de hipossuficiência, apta a ensejar a concessão do benefício, resta configurada na hipótese em que o interessado auferir renda mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que corresponde a cerca de 3 (três) salários mínimos	Baptista Pereira	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	5001880-47.2023.4.03.9301 (Tema 16)	Incabível a rediscussão do que foi decidido pelo Juízo de Direito, competente para a declaração, em caráter definitivo, da situação jurídica mantida pelo de cujus, sob pena de incorrer em grave afronta à segurança jurídica.	Gilberto Jordan	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5024549-61.2023.4.03.0000 (Tema 17)	Incabível a rediscussão do que foi decidido pelo Juízo de Direito, competente para a declaração, em caráter definitivo, da situação jurídica mantida pelo de cujus, sob pena de incorrer em grave afronta à segurança jurídica.	Gilberto Jordan	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5025088-27.2023.4.03.0000 (Tema 18)	A aplicação da modulação estabelecida nos Embargos de Declaração do RE n.º 574.706 não altera o êxito obtido nas demandas, cujo objetivo é a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS e, portanto, não gera sucumbência recíproca entre as partes.	Mônica Nobre	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5026074-78.2023.4.03.0000 (Tema 19)	Declaração do direito ao creditamento de PIS e da COFINS sobre o custo de aquisição de combustíveis na forma do artigo 9º da LC 192/2022 até 90 (noventa) dias após a promulgação da MP 1.118/2022.	Giselle França	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5029964-25.2023.4.03.0000 (Tema 20)	Declaração do direito ao creditamento de PIS e da COFINS sobre o custo de aquisição de combustíveis na forma do artigo 9º da LC 192/2022 até 90 (noventa) dias após a promulgação da MP 1.118/2022.	André Nabarrete	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5031196-72.2023.4.03.0000 (Tema 21)	A aplicação da modulação estabelecida nos Embargos de Declaração do RE n.º 574.706 não altera o êxito obtido nas demandas, cujo objetivo é a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS e, portanto, não gera sucumbência recíproca entre as partes, só da União Federal	Adriana Pileggi	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5032192-70.2023.4.03.0000 (Tema 22)	Possibilidade de fixação da data de Início da Incapacidade (DII) em data anterior àquela fixada pelo laudo pericial, considerando-se o conjunto probatório.	Toru Yamamoto	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5000370-29.2024.4.03.0000 (Tema 23)	A celebração do contrato de seguro de vida ao mesmo tempo em que se concede um crédito, em verdade, revela uma venda casada.	Carlos Francisco	1ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5001511-83.2024.4.03.0000 (Tema 24)	Controvérsia sobre a inscrição nos quadros do CREMESP de médicos formados em instituição de ensino estrangeiro, sem apresentação da apostila de revalidação. Tese defendida: “A Lei 9.394/96 exige que os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras sejam revalidados por universidades públicas brasileiras, de forma que se mostra impossível a inscrição nos Conselhos de Profissões, ainda que provisória, dos requerentes que não apresentarem todos os documentos exigidos, inclusive a Apostila de Revalidação do Diploma Estrangeiro.	Marli Ferreira	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5020148-82.2024.4.03.0000 (Tema 25)	Utilização do critério qualitativo ou do critério quantitativo para o reconhecimento da especialidade em razão da exposição aos agentes nocivos tolueno e xileno.	Inês Virgínia	3ª Seção	Não admitido	***

TRF3	5006768-55.2025.4.03.0000 (Tema 26)	Não cabe Ação Rescisória quando a declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal, prevista no § 8º do artigo 535 do CPC, ocorrer após o prazo bienal estabelecido no artigo 975 do CPC. Subsidiariamente, requer-se o reconhecimento da inconstitucionalidade do § 8º do artigo 535 do CPC, que relativiza excessivamente a garantia constitucional da coisa julgada (artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal) e ofende a segurança jurídica.	Marcelo Saraiva	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	5017622-11.2025.4.03.0000 (Tema 27)	Inconstitucionalidade da restrição temporal de cinco anos imposta pelo artigo 106 da Instrução Normativa nº 2.055/2021 da Receita Federal do Brasil e, com isso, seja reconhecido o direito dos contribuintes de transmitirem declarações de compensação até o aproveitamento integral do indébito reconhecido por meio de decisão judicial transitada em julgado.	Leila Paiva	Órgão Especial	Não admitido	***
TRF3	5030558-68.2025.4.03.0000 (Tema 28)	Possibilidade de limitação temporal para a compensação de créditos tributários tempestivamente habilitados, em sua grande maioria decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, nos moldes do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 574.706/PR (Tema 69 da repercussão geral).	Giselle França	2ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5013251-04.2025.4.03.0000 (Tema 29)	DIREITO DO SEGURADO OPTAR PELO MELHOR BENEFÍCIO, AQUELE QUE LHE É MAIS VANTAJOSO, sendo que nestes autos há grave violação deste direito do recorrente, já que lhe é negado o direito de renunciar ao direito da Aposentadoria concedida anteriormente para requerer uma nova, com melhores condições.	Jean Marcos	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5009461-12.2025.4.03.0000 (Tema 30)	Cálculo do Benefício com Base na Regra Definitiva Prevista no Art. 29 da Lei 8.213/1991, Quando Mais Favorável que a Regra de Transição Contida no Art. 3º da Lei 9.876/1999 tema 1102 STF superado pelo julgamento das ADI's 2.110 e 2.111 Casos que suspendem as ações e casos que não suspendem.	Therezinha Cazerta	3ª Seção	Não admitido	***
TRF3	5014341-13.2026.4.03.0000 (Tema 31)	Redução de ofício do valor da causa, acarretando a competência do JEF em processos sobre vícios construtivos do Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e respectivos danos materiais e morais, vindos da 1ª e 2ª Varas da Subseção de Dourados/MS.	Herbert de Bruyn	1ª Seção	Não admitido	***
TRF4	5024326-28.2016.4.04.0000 (Tema 1)	Discute-se a compatibilidade constitucional e legal do previsto nas alíneas 'b' dos incisos IV e V do artigo 13 da Resolução nº 168/2004/CONTRAN, com redação atribuída pela Resolução nº 543/2015/CONTRAN, que versam sobre a obrigatoriedade das aulas com simulador de direção veicular na formação dos condutores para a obtenção da carteira de habilitação, à luz do princípio da legalidade.	Roger Raupp Rios	2ª Seção	Transitado em julgado	A Resolução nº 543/2015 do CONTRAN foi editada em estrita observação aos limites do poder regulamentar, do que resulta a legalidade da obrigatoriedade da inclusão de aulas em Simulador de Direção Veicular para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
TRF4	5033207-91.2016.4.04.0000 (Tema 2)	Na definição do valor a ser considerado para deliberação sobre a competência dos Juizados Especiais Federais, inclusive para efeito de renúncia, algum montante representado por parcelas vencidas deve ser somado ao montante representado pelas parcelas vencidas?	Marcos Roberto Araújo dos Santos	Corte Especial	Transitado em julgado	a) No âmbito dos Juizados Especiais Federais há duas possibilidades de renúncia: (i) uma inicial, considerando a repercussão econômica da demanda que se inaugura, para efeito de definição da competência; (ii) outra, na fase de cumprimento da decisão condenatória, para que o credor, se assim desejar, receba seu crédito mediante requisição de pequeno valor. b) Havendo discussão sobre relação de trato sucessivo no âmbito dos Juizados Especiais Federais, devem ser observadas as seguintes diretrizes para a apuração de valor da causa, e, logo, para a definição da competência, inclusive mediante renúncia: (i) quando a causa versar apenas sobre prestações vencidas e a obrigação for por tempo indeterminado ou superior a um ano, considera-se para a apuração de seu valor o montante representado por uma anuidade; (ii) quando a causa versar sobre prestações vencidas e vincendas, e a obrigação for por tempo indeterminado ou superior a um ano, considera-se para a apuração do seu valor o montante representado pela soma das parcelas vencidas com uma anuidade das parcelas vincendas; (iii) obtido o valor da causa nos termos antes especificados, a renúncia para efeito de opção pelo rito previsto na Lei 10.259/2001 incide sobre o montante total apurado, consideradas, assim, parcelas vencidas e vincendas. c) Quando da liquidação da condenação, havendo prestações vencidas e vincendas, e tendo o autor renunciado ao excedente a sessenta salários mínimos para litigar nos Juizados Especiais Federais, o montante representado pelo que foi objeto do ato inicial de renúncia (desde o termo inicial das parcelas vencidas até o termo final da anuidade então vincenda) deverá ser apurado considerando-se sessenta salários mínimos vigentes à data do ajuizamento, admitida a partir deste marco, no que toca a este montante, apenas a incidência de juros e atualização monetária. A acumulação de novas parcelas a este montante inicialmente definido somente se dará em relação às prestações que se vencerem a partir de um ano a contar da data do ajuizamento, incidindo juros e atualização monetária a partir dos respectivos vencimentos. A sistemática a ser observada para o pagamento (§ 3º do artigo 17 da Lei 10.259), de todo modo, considerará o valor total do crédito (soma do montante apurado com base na renúncia inicial com o montante apurado com base nas parcelas acumuladas a partir de doze meses contados do ajuizamento).
TRF4	5041015-50.2016.4.04.0000 (Tema 3)	Os servidores públicos que se aposentaram com base na regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 tem direito a receber proventos integrais, equivalentes à última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, com a manutenção de todas as rubricas que a integram, inclusive a GDASS, esta sendo devida em patamar igual ao da última remuneração?	Cândido Alfredo Silva Leal Junior	2ª Seção	Transitado em julgado	O pagamento de gratificação de desempenho de natureza pro labore faciendo previsto na sua lei de regência em valor inferior ao pago na última remuneração recebida em atividade pelo servidor que se aposentou nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 não viola o direito à integralidade do cálculo de seus proventos
TRF4	5052713-53.2016.4.04.0000 (Tema 4)	Discute-se se é possível ou não a aplicação da regra prevista no art. 29, I e II, da Lei 8.213/91, quando mais favorável que a regra de transição prevista no art. 3º da Lei 9.876/99 (direito à opção pelo melhor benefício).	Cláudia Cristina Cristofani	3ª Seção	Cancelado	A 3ª Seção deste Regional, em sessão virtual realizada no período de 19/05/2020 a 27/05/2020, tendo em vista o julgamento pelo STJ de recursos especiais afetados à sistemática dos recursos repetitivos (Tema STJ nº 999), decidiu, por unanimidade, extinguir o IRDR, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto.
TRF4	5026813-68.2016.4.04.0000 (Tema 5)	Discute-se se o adicional de 25% previsto no art. 45 da 8.213/91, destinado à aposentadoria por invalidez, pode ser estendido aos demais tipos de aposentadoria, em face do princípio da isonomia.	Francisco Donizete Gomes	3ª Seção	Cancelado	A 3ª Seção deste Regional, em 21/11/2018, tendo em vista o julgamento pelo STJ de recurso especial afetado à sistemática dos recursos repetitivos (Tema 982), decidiu, por unanimidade, reconhecer a perda do objeto do IRDR.
TRF4	5016985-48.2016.4.04.0000 (Tema 6)	O pagamento da indenização por exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, instituída pela Lei 12.855, de 02/09/2013, às carreiras relacionadas no respectivo artigo 1º, está condicionado à definição de critérios por ato do Poder Executivo, ou a norma é autoaplicável?	Rogério Favreto	2ª Seção	Cancelado	A 2ª Seção deste Regional, em 14/03/2019, tendo em vista a publicação do acórdão paradigma referente ao Tema 974/STJ, decidiu, por unanimidade, reconhecer prejudicado o IRDR.
TRF4	5054321-86.2016.4.04.0000 (Tema 7)	Discute-se o dever de a União incluir, no cálculo dos valores a serem repassados ao Fundo de Participação dos Municípios, parcela decorrente da arrecadação da multa prevista no art. 8º da Lei nº 13.254/2016 (Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária).	Luciane Münch	1ª Seção	Cancelado	A 1ª Seção deste Regional, em 08/06/2017, decidiu, por unanimidade, extinguir o IRDR sem análise do mérito.
TRF4	5017896-60.2016.4.04.0000 (Tema 8)	Discute-se a possibilidade de se computar, como tempo de serviço especial, para fins de inativação, o período em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença de natureza não acidentária.	Paulo Afonso Brum Vaz	3ª Seção	Transitado em julgado	O período de auxílio-doença de natureza previdenciária, independente de comprovação da relação da moléstia com a atividade profissional do segurado, deve ser considerado como tempo especial quando trabalhador exercia atividade especial antes do afastamento.
TRF4	5008835-44.2017.4.04.0000 (Tema 9)	Discute-se a interpretação do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, no âmbito da distribuição das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre valores pagos pelos Municípios, a qualquer título, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços.	Luciane Münch	1ª Seção	Transitado em julgado	O artigo 158, I, da Constituição Federal de 1988 define a titularidade municipal das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte, incidente sobre valores pagos pelos Municípios, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.
TRF4	5052192-11.2016.4.03.0000 (Tema 10)	Discute-se a legitimidade passiva da CEF, como representante judicial do FCVS, nas ações que se discute cobertura securitária no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, quando se tratar de apólice pública (ramo 66).	Marcos Roberto Araújo dos Santos	2ª Seção	Cancelado	A 2ª Seção deste Regional, em 10/09/2020, decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o incidente de resolução de demandas repetitivas.
TRF4	5032523-69.2016.4.04.0000 (Tema 11)	Discute-se a incidência, ou não, do fator previdenciário sobre a aposentadoria de professor (espécie 57).	Cláudia Cristina Cristofani	3ª Seção	Cancelado	A 3ª Seção deste Regional, em 21/08/2019, tendo em vista a afetação, pelo STJ, de recursos especiais à sistemática dos recursos repetitivos (Tema 1.011), decidiu, por unanimidade, extinguir o IRDR, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto.

TRF4	5013036-79.2017.4.04.0000 (Tema 12)	Discute-se se a renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo gera presunção absoluta ou relativa de miserabilidade para fins de concessão do benefício assistencial de prestação continuada.	Paulo Afonso Brum Vaz	3ª Seção	Transitado em julgado	O limite mínimo previsto no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 ('considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo') gera, para a concessão do benefício assistencial, uma presunção absoluta de miserabilidade.
TRF4	5011693-48.2017.4.04.0000 (Tema 13)	Discute-se a possibilidade de conversão em pecúnia de licença especial de militar não usufruída nem computada para fins de inatividade.	Carlos Eduardo Thompson Flores	2ª Seção	Cancelado	A 2ª Seção deste Regional, em 11/10/2018, decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o IRDR.
TRF4	5023872-14.2017.4.04.0000 (Tema 14)	Discute-se o procedimento no desconto de valores recebidos a título de benefícios inacumuláveis quando o direito à percepção de um deles transita em julgado após o auferimento do outro, gerando crédito de proventos em atraso.	Osni Cardoso Filho	3ª Seção	Transitado em julgado	O procedimento no desconto de valores recebidos a título de benefícios inacumuláveis quando o direito à percepção de um deles transita em julgado após o auferimento do outro, gerando crédito de proventos em atraso, deve ser realizado por competência e no limite do valor da mensalidade resultante da aplicação do julgado, evitando-se, desta forma, a execução invertida ou a restituição indevida de valores, haja vista o caráter alimentar do benefício previdenciário e a boa-fé do segurado, não se ferindo a coisa julgada, sem existência de "reformatio in pejus", eis que há expressa determinação legal para tanto.
TRF4	5054341-77.2016.4.04.0000 (Tema 15)	Discute-se se a comprovação da eficácia do EPI, e consequente neutralização dos agentes nocivos, deve ser demonstrada somente pelo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou requer dilação probatória pericial, especialmente a descrição do tipo de equipamento utilizado, intensidade de proteção proporcionada ao trabalhador, treinamento, uso efetivo do equipamento e a fiscalização pelo empregador.	Paulo Afonso Brum Vaz	3ª Seção	Transitado em julgado	A mera juntada do PPP referindo a eficácia do EPI não elide o direito do interessado em produzir prova em sentido contrário.
TRF4	5049073-08.2017.4.04.0000 (Tema 16)	Discute-se a necessidade da prova da hipossuficiência do paciente para a concessão de medicamentos.	Carlos Eduardo Thompson Flores	2ª Seção	Cancelado	A 2ª Seção deste Regional, em 09/08/2018, tendo em vista o julgamento pelo STJ de recurso especial afetado à sistemática dos recursos repetitivos (Tema 106), decidiu, por unanimidade, "solver questão de ordem para, diante da perda superveniente de objeto, determinar o arquivamento do feito sem julgamento do mérito".
TRF4	5045418-62.2016.4.04.0000 (Tema 17)	É possível dispensar a produção de prova testemunhal em juízo, para comprovação de labor rural, quando houver prova oral colhida em justificação realizada no processo administrativo e o conjunto probatório não permitir o reconhecimento do período e/ou o deferimento do benefício previdenciário?	Celso Kipper	3ª Seção	Transitado em julgado	Não é possível dispensar a produção de prova testemunhal em juízo, para comprovação de labor rural, quando houver prova oral colhida em justificação realizada no processo administrativo e o conjunto probatório não permitir o reconhecimento do período e/ou o deferimento do benefício previdenciário.
TRF4	5048697-22.2017.4.04.0000 (Tema 18)	Nos processos em trâmite nos Juizados Especiais Federais, na Justiça Federal e na competência delegada, é ou não cabível proceder-se ao cumprimento parcial da sentença, relativamente à parte da decisão que não seja objeto de recurso ainda não definitivamente julgado, ou seja, à parcela incontroversa da sentença?	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: Corte Especial)	Acórdão publicado (REsp Pendente)	É legalmente admitido o imediato cumprimento definitivo de parcela transitada em julgado, tanto na hipótese de julgamento antecipado parcial do mérito (§§ 2º e 3º do art. 356 do CPC), como de recurso parcial da Fazenda Pública, e o prosseguimento, com expedição de RPV ou precatório, na hipótese de impugnação parcial no cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de quantia certa (art. 523 e §§ 3º e 4º do art. 535 do CPC), respeitada a remessa oficial, nas hipóteses em que necessária, nas ações em que é condenada a Fazenda Pública na Justiça Federal, nos Juizados Especiais Federais e na competência federal delegada.
TRF4	5045252-93.2017.4.04.0000 (Tema 19)	A Portaria GM/MS n.º 2.048/02, ao definir que a tripulação das Ambulâncias Tipo B (item 2.1) prescinde da presença de profissional da enfermagem (item 5.2), e a Portaria GM/MS n.º 1.010/12, que dispõe o mesmo sobre a tripulação da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (art. 6º, I), são consideradas ilegais frente ao que dispõe a Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem?	Cândido Alfredo Silva Leal Junior	2ª Seção	Transitado em julgado	A Portaria GM/MS n.º 2.048/02, ao definir que a tripulação das Ambulâncias Tipo B (item 2.1) prescinde da presença de profissional da enfermagem (item 5.2), e a Portaria GM/MS n.º 1.010/12, que dispõe o mesmo sobre a tripulação da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (art. 6º, I), não incorrem em ilegalidade frente ao que dispõe a Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.
TRF4	5065659-23.2017.4.04.0000 (Tema 20)	Discute-se a limitação de desconto referente a empréstimo consignado em folha de pagamento.	Marcos Roberto Araújo dos Santos	2ª Seção	Transitado em julgado	Respeitados os limites estabelecidos em norma específica do ente federativo a que vinculado o servidor público e ausente qualquer vício na manifestação de vontade do devedor no ato da contratação, não há impedimento para o desconto de consignações voluntárias em folha de pagamento. Ausente legislação específica, o limite a ser observado é de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do mutuário, descontadas as consignações obrigatórias, em função do princípio da razoabilidade e do caráter alimentar dos vencimentos. No caso específico do Município de Porto Alegre, é hígido o Decreto que estabeleceu limitação garantido ao servidor, no caso de consignação voluntária, o direito a 40% (quarenta por cento), abatidos os descontos compulsórios, como valor líquido a receber a título de remuneração.
TRF4	5032883-33.2018.4.04.0000 (Tema 21)	Discute-se a viabilidade de consideração, como início de prova material, dos documentos em nome de terceiros, integrantes do núcleo familiar, após o retorno do segurado ao meio rural, quando corroborada por prova testemunhal idônea.	Fernando Quadros da Silva	3ª Seção	Transitado em julgado	Viável a consideração, como início de prova material, dos documentos emitidos em nome de terceiros integrantes do núcleo familiar, após o retorno do segurado ao meio rural, quando corroborada por prova testemunhal idônea.
TRF4	5026831-84.2019.4.04.0000 (Tema 22)	Possuem ou não os Conselhos de fiscalização profissional interesse processual no ajuizamento de protesto interruptivo da prescrição (CTN, art. 174, parágrafo único, II) enquanto não reunidas as quatro anuidades a que se refere o art. 8º da Lei 12.514/11?	Luciane Münch	1ª Seção	Transitado em julgado	Os Conselhos de fiscalização profissional não possuem interesse processual no ajuizamento de protesto interruptivo da prescrição (CTN, art. 174, parágrafo único, II) enquanto não reunidas as quatro anuidades a que se refere o art. 8º da Lei n.º 12.514/11, porque durante este período não se inicia o prazo prescricional para a propositura da execução fiscal.
TRF4	5047424-37.2019.4.04.0000 (Tema 23)	Necessidade de envio da notificação de imposição de penalidade (NIP) para o proprietário do veículo e para o condutor infrator quando forem pessoas distintas.	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: 2ª Seção)	Acórdão publicado (REsp Pendente)	É obrigatória a remessa da notificação de imposição de penalidade de multa (NIP) para o proprietário do veículo e para o condutor infrator, quando estes forem pessoas distintas
TRF4	5046607-70.2019.4.04.0000 (Tema 24)	As situações jurídicas consolidadas na vigência das Medidas Provisórias nºs 739/2016 e 767/2017 permanecem por ela regidas ou regulam-se pela redação original dos dispositivos anteriormente vigentes?	Cláudia Cristina Cristofani	3ª Seção	Cancelado	Em julgamento ocorrido em 24/8/2022, a Egrégia 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, revendo o seu posicionamento, inadmitir o incidente de resolução de demandas repetitivas, em razão das recentes decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça, passando a decidir pela inadmissão de IRDR de ação originária que tramita perante o juizado especial federal .
TRF4	5036075-37.2019.4.04.0000 (Tema 25)	O acesso gratuito à Justiça depende da demonstração de insuficiência econômica para arcar com os custos do processo pela parte e análise criteriosa pelo magistrado ou a hipossuficiência financeira se presume com a simples declaração do interessado, restando à parte adversa, querendo, demonstrar o não preenchimento dos pressupostos para a gratuidade?	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: Corte Especial)	Sobrestado por tema STJ	A gratuidade da justiça deve ser concedida aos requerentes pessoas físicas cujos rendimentos mensais não ultrapassem o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, sendo prescindível, nessa hipótese, qualquer comprovação adicional de insuficiência de recursos para bancar as despesas do processo, salvo se aos autos aportarem elementos que coloquem em dúvida a alegação de necessidade em face, por exemplo, de nível de vida aparentemente superior, patrimônio elevado ou condição familiar facilitada pela concorrência de rendas de terceiros. Acima desse patamar de rendimentos, a insuficiência não se presume, a concessão deve ser excepcional e dependerá, necessariamente, de prova, justificando-se apenas em face de circunstâncias muito pontuais relacionadas a especiais impedimentos financeiros permanentes do requerente, que não indiquem incapacidade eletiva para as despesas processuais, devendo o magistrado dar preferência, ainda assim, ao parcelamento ou à concessão parcial apenas para determinado ato ou mediante redução percentual.
TRF4	5039249-54.2019.4.04.0000 (Tema 26)	A possibilidade de aplicação do primeiro reajuste integral, nos termos do Decreto-Lei 66/1966, bem como da súmula 260 do extinto Tribunal Federal de Recursos, independentemente de previsão nesse sentido no título judicial.	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: 3ª Seção)	Acórdão publicado (REsp Pendente)	É devida, no cumprimento de títulos judiciais que determinam a retroação da data de início do benefício com base em direito adquirido ao melhor benefício, a aplicação do primeiro reajuste integral (súmula 260 do TFR), ainda que não haja determinação nesse sentido na decisão exequenda.
TRF4	5013962-21.2021.4.04.0000 (Tema 27)	Definição do critério para a valoração da indenização devida à União a título de ressarcimento em razão da extração ilícita de minério.	Roger Raupp Rios	2ª Seção	Transitado em julgado	A indenização devida pela prática de lavra irregular de minérios deve corresponder à totalidade do valor de mercado dos minérios irregularmente extraídos
TRF4	5052995-52.2020.4.04.0000 (Tema 28)	1) Legitimidade passiva da concessionária de energia elétrica ao lado da ANEEL e da União para as demandas em que se discute sobre a legalidade dos regulamentos expedidos pelo Poder Público a respeito de parcela dos objetivos e parâmetros de cálculo das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE. 2) Mérito atinente à legalidade dos regulamentos expedidos pelo Poder Público a respeito de parcela dos objetivos e parâmetros de cálculo das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.	Roger Raupp Rios	2ª Seção	Cancelado	Em 18/08/2022, foi negado seguimento ao incidente de resolução de demandas repetitivas em razão da perda de seu objeto face à afetação do Tema nº 1.148 pelo STJ
TRF4	5018172-52.2020.4.04.0000 (Tema 29)	Questão jurídica relativa à exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS estabelecidas na Lei 9.718/98 e após a vigência da Lei nº 12.973/2014, especialmente nas hipóteses em que há duas ações propostas pelo contribuinte.	Maria de Fátima Labarrère	1ª Seção	Cancelado	As supervenientes mudanças legislativas decorrentes da Lei n. 12.973/14 foram levadas em conta em diversas passagens quando do julgamento do Tema 69 ocorrido em março de 2017 (RE 574.706), de forma que ausente o requisito previsto no § 4º do art. 976 do CPC. IRDR não conhecido
TRF4	5046920-60.2021.4.04.0000 (Tema 30)	Arquivamento das execuções fiscais promovidas pelos Conselhos, previsto no §2º do art. 8º da Lei nº 12.514/11, de acordo com a redação conferida pela Lei nº 14.195/21, quando o seu valor for inferior ao previsto no seu "caput".	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: 1ª Seção)	Cancelado	Convertido em IAC

TRF4	5001450-69.2022.4.04.0000 (Tema 31)	Competência da Justiça Federal para processar os cumprimentos individuais de sentença, oriundos de Ações civis Públicas que determinam a Revisão do IRSM, nos casos de benefícios acidentários, nas hipóteses em que a causa de pedir, próxima ou remota, não levante discussão sobre acidente de trabalho.	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: 3ª Seção)	Acórdão publicado (REsp Pendente)	Compete à Justiça Federal processar o cumprimento individual de sentença proferida pela Justiça Federal em ação civil pública que discutiu a incidência do IRSM de fevereiro/1994 na correção monetária dos salários de contribuição, inclusive no caso de benefício derivado de acidente de trabalho, pois o mérito da ação se refere a aspectos do cálculo do benefício, sem pedido ou causa de pedir atinentes à matéria acidentária
TRF4	5032588-54.2022.4.04.0000 (Tema 32)	Há fundamento legal para a imposição de obrigação de fazer aos entes federados no sentido de adequarem o quantitativo do pessoal de enfermagem de seus quadros a partir dos parâmetros para o respectivo cálculo de dimensionamento estabelecidos pela Resolução COFEN 543/2017?	Cândido Alfredo Silva Leal Junior	2ª Seção	Cancelado	A Egrégia 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, suscitar questão de ordem para solvê-la no sentido de reconhecer a perda de objeto deste IRDR, uma vez revogada a Resolução 543/2017 do Conselho Federal de Enfermagem, objeto da controvérsia tratada no incidente.
TRF4	5032584-17.2022.4.04.0000 (Tema 33)	É aplicável, por analogia, a exceção a que se refere o §3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101/00, às entidades privadas sem fins lucrativos para a celebração de convênios ou de contratos de repasse a fim de dispensá-las da comprovação dos requisitos a que se referem o Decreto nº 6.170/07 e a Portaria Interministerial nº 424/2016 para a transferência de recursos públicos?	Cândido Alfredo Silva Leal Junior	2ª Seção	Acórdão publicado (mérito)	É aplicável, por analogia, a exceção a que se refere o §3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101/00, às entidades privadas sem fins lucrativos para a celebração de convênios ou de contratos de repasse a fim de dispensá-las da comprovação dos requisitos a que se referem o Decreto nº 6.170/07 e a Portaria Interministerial nº 424/2016 para a transferência de recursos públicos
TRF4	5023975-11.2023.4.04.0000 (Tema 34)	Possibilidade da cessão de créditos previdenciários, haja vista as disposições expressas no art. 114 da Lei 8.213/91 e no art. 100, §§ 13 e 14 da Constituição Federal.	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: 3ª Seção)	Acórdão publicado (mérito)	É vedada, nos termos do art. 114 da Lei nº 8.213, a cessão de créditos de origem previdenciária objeto de qualquer requisição judicial de pagamento.
TRF4	5044350-33.2023.4.04.0000 (Tema 35)	Para fins de fixação do temo inicial do benefício de auxílio-reclusão, o artigo 74, I, da Lei 8.213/1991, alterado pela Medida Provisória 871/2019, não se aplica aos absolutamente incapazes porque não estão sujeitos aos efeitos da prescrição, conforme disposto nos artigos 79 e 103, parágrafo único, da Lei nº 8.213/1991, e no artigo 198, inciso I, do Código Civil	Cláudia Cristina Cristofani	3ª Seção	Acórdão publicado (mérito)	A partir da MP 871/2019, para os filhos menores de 16 anos, a data de início do auxílio-reclusão será a data da prisão, quando requerido o benefício em até 180 dias após o fato gerador. E, a partir do requerimento administrativo, quando requerido o benefício após o prazo de 180 dias, por expressa disposição do art. 74, I, da Lei 8.213/91.
TRF4	5012483-22.2023.4.04.0000 (Tema 36)	Necessidade de envio da notificação de infração de trânsito com prazo para defesa para o condutor quando, embora autuado em flagrante, não houver assinatura deste no auto de infração de trânsito	Vivian Josete Pantaleão Caminha	Vice-Presidência (originário: 2ª Seção)	Acórdão publicado (mérito)	É necessário o envio da notificação de infração de trânsito com prazo para defesa para o condutor quando, embora autuado em flagrante, não houver assinatura deste no auto de infração de trânsito.
TRF4	5027228-70.2024.4.04.0000 (Tema 37)	Cabimento da concessão do auxílio-acidente ao contribuinte individual que tenha sofrido o acidente durante o período de graça decorrente de emprego anterior, em virtude da manutenção da qualidade de segurado empregado, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.213/1991	Vânia Hack de Almeida	3ª Seção	Acórdão publicado (mérito)	O segurado que sofre redução permanente da capacidade laborativa em acidente ocorrido durante o período de graça decorrente de vínculo empregatício anterior tem direito à percepção do benefício de auxílio-acidente, ainda que tenha efetuado contribuições como contribuinte individual nesse intervalo, pois a qualidade de segurado mais vantajosa (segurado empregado) é conservada nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 8.213/91, e o recolhimento de contribuições na nova categoria não pode gerar uma posição jurídica mais gravosa.
TRF5	0801882-26.2016.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência no sentido de ser reconhecida a decadência sobre o ato administrativo de revisão de suas horas extras.	Rubens Canuto	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0804575-80.2016.4.05.0000	Pedido de fixação de tese jurídica acerca da influência da Lei nº 13.000/2014 sobre o entendimento firmado no REsp 1.091.393/SC, determinando-se o que se exige da Caixa Econômica Federal para demonstrar, caso a caso, o seu interesse em intervir nas ações que envolvem seguros de mútuo habitacional do SFH, nos contratos celebrados de 02.12.1988 a 29.12.2009 e vinculados ao FCVCS (apólices públicas, ramo 66).	Francisco Roberto Machado	Pleno	Admitido	***
TRF5	0804985-07.2015.4.05.8300	Pedido de uniformização de jurisprudência a respeito da incidência de fator previdenciário na aposentadoria de professores dos ensinos fundamental e médio.	Élio Siqueira Filho	Pleno	Admitido	O fator previdenciário incide na aposentadoria por tempo de contribuição diferenciada do professor, salvo em relação ao beneficiário que tenha adquirido o direito à jubilação antes da edição da Lei nº 9.876/99.
TRF5	0808695-69.2016.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência a respeito das ações que tramitam na 5ª Região, onde se discute a anulação da questão de nº 57 do concurso realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE para provimento de vagas no cargo de Técnico do Seguro Social do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	Rogério Fialho Moreira	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0803341-63.2016.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência a respeito das ações de execução autônomas oriundas do reconhecimento do direito à extensão de vantagens financeiras decorrentes do Plano Especial de Cargos do DNIT (art. 3º, da Lei nº 11.171/05) aos servidores provenientes do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.	Rogério Fialho Moreira	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0802886-98.2016.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência a respeito da competência ou não da Justiça Federal para promover a habilitação de sucessores em processos de execução, em suposto confronto com a jurisprudência deste TRF 5ª Região e do Superior Tribunal de Justiça.	Carlos Rebelo Junior	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0808091-74.2017.4.05.0000	Pedido de uniformização da jurisprudência no que tange à condenação do vencido em honorários advocatícios, face a interpretação divergente dada ao art. 20, §§ 3º e 4º do CPC de 1973.	Vladimir Carvalho	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0800603-34.2018.4.05.0000	Pedido de fixação da tese jurídica pelo Plenário referente à concessão de benefício de pensão por morte pelo INSS a filhos com deficiência mental e maiores de 21 anos.	Frederico Wildson Dantas (Juiz convocado)	Pleno	Não conhecido	***
TRF5	0815079-77.2018.4.05.0000	Pedido de fixação de tese jurídica a respeito da retirada de sobrestamento das ações de execução autônomas ajuizadas com base no título judicial que, em ação coletiva, reconheceu à parte autora, na condição de pensionista do extinto DNER, o direito à equiparação com o plano de cargos dos servidores ativos do DNIT.	Rubens Canuto	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0801907-34.2019.4.05.0000	Pedido de definição da tese jurídica a ser adotada relativa à apuração dos tributos devidos em decorrência de sentença homologatória de acordo trabalhista em que restou expressamente ressaltado que não haveria incidência de Imposto de Renda sobre a quantia acordada.	Paulo Roberto de Oliveira Lima	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0802173-55.2018.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência na solução das demandas decorrentes de Conversão em Pecúnia de Licença Especial de Militar.	Ivan Lira de Carvalho (Juiz convocado)	Pleno	Não conhecido	***
TRF5	0812694-25.2019.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência referente à reparação de danos decorrentes de vícios de construção em imóvel objeto de financiamento habitacional, no sentido de fazer prevalecer a tese jurídica de que a suspensão do registro no CADIN Estadual não requer a suspensão da exigibilidade do crédito tributário quando o débito estiver garantido por garantia idônea.	Rogério Fialho Moreira	Pleno	Não conhecido	***
TRF5	0814464-19.2020.4.05.0000	Definição da tese jurídica a ser adotada relativa à definição de qual parcela do ICMS será excluída da base de cálculo do PIS e COFINS (efetivamente recolhido ou destacado na nota fiscal), se deve ser aplicada a Solução de Consulta Cosit 13/2018, expedida pela Receita Federal, ou não, e, em caso afirmativo, se esta norma infralegal estaria em consonância com o julgamento ocorrido no RE 574.706/PR.	Paulo Machado Cordeiro	Pleno	Não admitido	***

TRF5	0803836-34.2021.4.05.0000	Uniformização jurisprudencial acerca das demandas decorrentes de vícios construtivos identificados nos imóveis do Loteamento Natureza II, localizado em Ceará Mirim/RN, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida, no tocante aos seguintes temas: a) possibilidade de indenização por danos morais; b) restituição dos valores gastos com a manutenção do imóvel; c) percentual arbitrado a título de honorários advocatícios; d) termo inicial da incidência dos juros de mora.	Carlos Rebêlo Junior	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0802964-19.2021.4.05.0000	Pedido de uniformização jurisprudencial a respeito de validade de cláusula do edital do concurso para ingresso no Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, que obsteu a matrícula de crianças, devidamente aprovadas no certame, no 6o Ano do ensino fundamental, caso já tenham cursado a referida série.	Paulo Machado Cordeiro	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0801424-96.2022.4.05.0000	Pedido de reconhecimento da tese jurídica de que o Edital do concurso para a Escola de aplicação da UFPE impede que crianças já devidamente aprovadas sejam matriculadas no sexto ano do ensino fundamental, caso já tenham cursado a referida série.	Cid Marconi	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0001978-74.2016.4.05.0000	Pedido de fixação de tese jurídica pelo Plenário acerca da aplicabilidade do incidente de descon sideração da personalidade jurídica em sede de execução fiscal.	Rogério Fialho Moreira	Pleno	Admitido	É obrigatória a instauração do incidente de descon sideração da personalidade da pessoa jurídica devedora para se promover o redirecionamento de execução fiscal contra pessoa jurídica que faz parte do mesmo grupo econômico da sociedade empresária originalmente executada, bem como contra seus sócios, desde que não se enquadrem nas hipóteses legais dos artigos 134 e 135 do CTN, ou em outras hipóteses legais de responsabilização de terceiros.
TRF5	0806182-55.2021.4.05.0000	Pedido de uniformização da interpretação relacionada ao art. 3º, § 1º, III, da Lei nº 10.259/2001, que prevê a incompetência dos Juizados Especiais Federais para julgar e processar as demandas, que tenham por objeto a anulação de atos administrativos, salvo o de natureza previdenciária e o de lançamento fiscal.	Francisco Roberto Machado	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0808688-67.2022.4.05.0000	Pedido de uniformização de entendimento do Poder Judiciário Federal, no tocante aos Juizados Especiais Federais, no que versa à distinção formal entre o valor da condenação ou apurado na condenação e o valor atribuído à causa, quando este último, em razão da competência, foi objeto de renúncia no tocante à quantia excedente ao teto dos JEFs, na propositura da ação.	Leonardo Carvalho	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0808318-88.2022.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência, acolhendo a tese no sentido de que, sem ofensa ao princípio da separação dos poderes, o Judiciário pode determinar a manutenção de enfermeiros em quantidade suficiente para todo o período de funcionamento das unidades de saúde, por força do art. 15, e arts. 11 e 12 da Lei n. 7.498/86.	Vladimir Carvalho	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0814118-63.2023.4.05.0000	Discutir a adequação processual da ação individual para solucionar litígio coletivo pela posse de imóvel, além de outras questões, a exemplo da competência para processar as ações possessórias ajuizadas pela Ferrovia Transnordestina Logística S/A (FLT).	Frederico Wildson Dantas	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0810999-94.2023.4.05.0000	É ilegal e inconstitucional o artigo 1º, § 2º da Portaria ME nº 7.163/2021, no ponto em que exige das empresas que exploram o segmento dos restaurantes que tenham realizado o Cadastro do Ministério do Turismo (CADASTUR) em momento anterior ou contemporâneo ao advento da Lei nº 14.148/21, admitindo-se a adesão de tais empresas ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) sem a exigência daquele requisito.	Francisco Alves dos Santos Júnior	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0807880-91.2024.4.05.0000	Pedido de uniformização de jurisprudência a respeito da discricionariedade do colegiado do curso de graduação em Medicina para permitir ou não a realização do internato em cidade diversa do local de matrícula do curso de medicina, porém, no mesmo estado.	Rogério Fialho Moreira	Pleno	Aguardando admissão	***
TRF5	0814854-86.2020.4.05.0000	A (im)possibilidade dos juízes singulares e de Turmas Recursais conhecerem, de ofício, de matéria não impugnada pelo réu por meio de contestação ou recurso(s).	Roberto Wanderley	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0805146-36.2025.4.05.0000	Pacificar o entendimento deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região acerca da aplicabilidade da restrição temporal prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.745/1993, na hipótese de nova contratação temporária para função distinta da anteriormente exercida, ainda que pela mesma entidade pública (IBGE, no caso).	Edilson Nobre	Pleno	Não conhecido	***
TRF5	0815160-16.2024.4.05.0000	Possibilidade de prorrogação da carência do contrato do FIES, durante o período de residência médica, requerida após o início da fase de amortização contratual.	Élio Siqueira Filho	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0802312-53.2024.4.05.8000	Uniformização de entendimento sobre a possibilidade de extensão do período de carência do FIES a médicos que, já em fase de amortização do contrato, ingressam em programa de Residência Médica.	Walter Nunes	Pleno	Não admitido	***
TRF5	0005896-71.2025.4.05.0000	Possibilidade, ou não, de se excluir da cobertura securitária os danos decorrentes de vícios construtivos em imóveis financiados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e vinculados ao FCVS.	Cibele Benevides	Pleno	Aguardando admissão	***
TRF6	1003201-08.2022.4.06.0000	Competência, dos Juizados Especiais Federais ou das Varas Federais comuns, nos feitos que demandem a produção de prova pericial necessária à aferição de condições de trabalho, para fins de contagem de tempo especial na concessão de benefício previdenciário (perícia considerada complexa).	Grégore Moura	1ª Seção	Transitado em julgado	A mera necessidade de produção de prova pericial não é motivo para afastar a competência dos Juizados Especiais Federais. Entretanto, em hipóteses tais como a das lides previdenciárias objetivando o reconhecimento de tempo de labor especial, quando a perícia postulada for complexa e, por isso, não puder se amoldar ao procedimento previsto na legislação de regência (art. 12 da Lei nº 10.259/2001), de exame técnico mais simples, o processamento da demanda deve ser atribuído ao Juízo Federal de competência comum, de modo a assegurar a devida instrução do feito e, às partes, o devido acesso à justiça, com o amplo direito de defesa, sob pena de violação aos princípios básicos que nortearam a concepção dos Juizados Especiais pelo legislador, quais sejam, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade.
TRF6	1035539-10.2021.4.01.0000	Legitimidade das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como das autoridades e agentes a elas vinculadas, para figurar no polo passivo das ações que tenham por objeto questões afetas ao Exame de Ordem Unificado.	Lincoln Rodrigues de Faria	2ª Seção	Tese firmada e arquivado definitivamente	As Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como suas autoridades e agentes administrativos locais, são partes ilegítimas para figurar no polo passivo das ações judiciais que tenham por objeto atos relativos à organização e à realização do Exame de Ordem Unificado, especialmente quanto às seguintes matérias: isenção da taxa de inscrição; deferimento ou indeferimento de inscrição; correção de provas; anulação de questões; inclusão de nome na lista de aprovados; alteração de gabarito; atribuição de pontos/nota; definição dos espelhos de correção; julgamento de recursos ou homologação de resultados, cuja organização e execução são de competência exclusiva do Conselho Federal da OAB.